



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

### ATOS OFICIAIS

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados, que se acha aberta: Concorrência Pública nº. 06/20 – Outorga de Permissão de Uso (Pessoa Física e Jurídica), a título precário, oneroso, intransferível e por prazo indeterminado para exploração de Próprio Municipal (BOX), localizado no Mercatau (Mercado Atacadista de Taubaté), com vencimento às 14:30h do dia 01/03/21. O Edital completo encontra-se disponível no Departamento de Compras, no horário das 08h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, podendo ser adquirido mediante recibo original de depósito do Banco Santander, Agência 0056 Conta Corrente nº. 45000273-2, no valor de R\$ 38,20 (Trinta e Oito Reais e Vinte Centavos) cada edital ou gratuitamente no site desta Prefeitura www.taubate.sp.gov.br.

P.M.T., aos 29/12/20

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior – Prefeito

#### EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – SIMUBE 2.021 CURSOS DE GRADUAÇÃO E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE.

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, com base na Lei Complementar nº 334 de 12 de fevereiro de 2014, e alterações acrescidas pela Lei 451 de 26 de dezembro de 2019 e decreto nº 13.262, de 14 fevereiro de 2014, e também Decreto Municipal nº 14.791, de 20 de agosto de 2.020, torna pública a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES** para seleção de candidatos a serem contemplados com bolsas de estudo para cursos de Ensino Médio, Técnico Profissionalizante e Ensino Superior.

#### **I – OS CANDIDATOS QUE PODERÃO EFETUAR INSCRIÇÃO:**

**I - Poderão inscrever - se** os candidatos que preencherem todos os requisitos abaixo listados nas alíneas a seguir:

**a)** Comproven residência ou domicílio nesse Município de Taubaté-SP de, no mínimo nos últimos 05 (cinco) anos, comprovação esta que deverá ser feita através de documento hábil próprio, dos pais ou cônjuge/companheiro, preferencialmente através certidão emitida pela Justiça Eleitoral “407ª e 141ª Zonas Eleitorais de Taubaté-SP”;

**b)** Que estejam devidamente matriculados em cursos oferecidos pelas Instituições de Ensino localizadas no município de Taubaté, e bem como que estejam cadastradas, aprovadas e homologadas pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsa de Estudo;

**c)** Que tenham comprovação de renda bruta familiar igual ou inferior a 08 (oito) salários mínimos vigentes no país, cuja comprovação dar-se-á excluindo-se os impostos obrigatórios tais como: INSS, IPMT, IRRF, IAMSPE, bem como àqueles pagamentos referentes à pensão alimentícia independente do membro do grupo familiar;

**d)** Que tenham sido beneficiado pelo SIMUBE na modalidade bolsa de estudo para médio/técnico profissionalizante, que tenham a intenção de serem beneficiados na modalidade graduação.

**II - Não poderão inscrever-se,** os candidatos que estejam incurso em quaisquer das situações abaixo listadas nas alíneas a seguir:

**a)** Que já possuam diploma de curso de Técnico Profissionalizante ou de Graduação;

**b)** Que possuam qualquer outro auxílio, mesmo que seja de natureza semelhante ao oferecido pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsa de Estudo, como por exemplo bolsas pesquisa, iniciação científica, monitoria, seguros educacionais de qualquer natureza, financiamento estudantil – FIES, convênios, etc.;

**c)** Que já tenham sido beneficiados na modalidade graduação pelo SIMUBE;

**d)** Que esteja inscrito em mais de uma das instituições de ensino cadastradas e aprovadas pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsa de Estudo, sob pena de cancelamento das referidas;

**e)** Que estejam incurso em débito para com o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsa de Estudo.

#### **2 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:**

**I -** Deverão os candidatos apresentarem no ato da entrega junto do SIMUBE, todos os documentos abaixo listados nas alíneas a seguir:

**a)** Ficha de inscrição que estará disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Taubaté, na página oficial www.taubate.sp.gov.br, acesso pela aba cidadão/SIMUBE-2.021 **para preenchimento a partir das 08:00 hs do dia 01 de janeiro de 2.021 , encerrando-se às 17:00 hs do dia 31 de janeiro de 2.021 devidamente preenchida, sem rasuras ou emendas;**

**b)** Xérox em bom estado do comprovante de matrícula do ano de 2020 do candidato devidamente pago (constando a autenticação mecânica do banco ou comprovante equivalente);

**c)** Xérox em bom estado com foto recente, do RG (carteira de identidade) e CPF/MF do candidato, bem como a todos os membros que compõem o grupo familiar, ressaltando que para àqueles menores de idade quando da não existência de RG (carteira de identidade), deverão apresentar certidão de nascimento;

**d)** Xérox da carteira de trabalho quando existir, do candidato e de todos os membros que compõem o grupo familiar que sejam maiores e capazes, especificamente da folha que conste a foto, de identificação do último registro de emprego e por fim que conste a baixa caso o mesmo encontre-se na situação de desempregado;

**e)** Xérox dos últimos 03 (três) comprovantes de rendimento do candidato e de todos os membros que compõem o grupo familiar. Para os membros do grupo familiar que sejam autônomos deverão apresentar declaração devidamente assinada pelo Contador responsável, já para aqueles que encontrem-se desempregados apresentação de declaração atestando tal condição, inclusive como reconhecimento de firma da respectiva assinatura;

**f)** Xérox do Cartão Escolar da ABC Transportes de Taubaté se caso for, acompanhado do comprovante (recibo) indicando o valor creditado mensalmente e documento de controle da ABC onde conste a assinatura do responsável pela instituição;

**g)** Xérox do comprovante de residência em nome do candidato, onde conste o endereço completo (inclusive bairro, cidade e CEP). Esclarecemos que serão aceitas contas de água, luz, telefone (fixo e móvel), TV por assinatura, provedores de Internet, correspondência financeira ou fatura de cartão de crédito, e o comprovante deve estar datado até 3 (três) meses antes da solicitação da bolsa de estudo. É aceito comprovante em nome de parente próximo (pais, cônjuges/companheiro), desde que seja comprovado o parentesco por meio de apresentação de documentos;

**h)** Xérox ou original de documento hábil próprio, dos pais ou cônjuge/companheiro, que o candidato é residente ou domiciliado no município de Taubaté nos últimos 5 ( cinco ) anos, preferencialmente podendo o mesmo valer-se da certidão já mencionada neste constante o item 1, inciso I, alínea a, leiam-se certidão emitida pela Justiça Eleitoral “407ª e 141ª Zonas Eleitorais de Taubaté-SP”, podendo ainda o candidato que ainda não possua o mencionado Título de Eleitor apresentar a referida certidão em nome dos pais ou responsável;

**i)** Se caso for, a apresentação de comprovante de pagamento atualizado de valores gastos à título de tratamento médico com membros do grupo familiar (doença crônica), bem como àqueles referentes aos gastos com medicamentos (cupom fiscal ou nota fiscal da farmácia juntamente com a receita médica no nome do membro da família que faz uso de tal medicamento), salientando que recibos de gastos referentes a pagamentos de planos de saúde serão desconsiderados;

**j)** Se caso for, apresentação dos 03 (três) últimos comprovantes de pagamento dos valores gastos com financiamento ou locação “aluguel” de imóvel. Esclarecendo que, para os casos de locação “aluguel” deverá o candidato apresentar o contrato e respectivos recibos também dos 03 (três) últimos meses, podendo ainda os mesmos serem apresentados em nome de parente próximo (pais, cônjuges/companheiro), desde que devidamente comprovado o grau de parentesco, ressaltando que o valor a ser declarado equivale à quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por ser esta uma imposição prevista na Lei Complementar nº 334 de 12 de fevereiro de 2014, e alterações acrescidas pela Lei Complementar nº 451 de 26 de dezembro de 2019 e Decreto nº 13.262, de 14 fevereiro de 2014 e também Decreto Municipal nº 14.791, de 20 de agosto de 2.020.

**k)** Se caso for, apresentação de documento capaz de comprovar o pagamento de valores à título de pensão alimentícia, seja por ele candidato ou ainda por membros que compõe seu grupo familiar;

**L)** Xérox dos comprovantes de pagamentos referentes as mensalidades suportadas pelo candidato, bem como àqueles de todos os membros do grupo familiar, seja de Técnico Profissionalizante de nível médio ou curso superior, enaltecendo que comprovantes de pagamentos de cursos de idiomas não serão considerados;

**m)** Xérox das 3 (três) últimas contas de água e luz, bem como os comprovantes referentes a compra de gás de cozinha em que o candidato irá comprovar os gastos com os referidos serviços, devendo o mesmo valer-se das mesmas para encontrar a média dos gastos utilizando a seguinte equação, (soma dos gastos referentes aos 03 (três) últimos meses com água, luz, gás, dividir o total por 03 (três), chegando-se ao valor médio dos gastos), esclarecendo que este valor deverá ser o mesmo a ser declarado na ficha de inscrição do candidato. Para os casos de candidatos que residam em condomínio, onde os valores referentes aos gastos com água, luz e gás estejam embutidos no pagamento mensal do condomínio, será considerado como valor médio de gastos dos últimos três meses o valor de R\$ 50,00 ( cinquenta reais ) para com gastos com água e R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais ) para com gastos com luz;

**n)** As despesas com alimentação estão limitadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por membro do grupo familiar, independente da apresentação de comprovante, desde que devidamente respeitada o número de membros do grupo familiar constante da Lei Complementar nº 334 de 12 de fevereiro de 2014, e alterações acrescidas pela Lei Complementar nº 451 de 26 de dezembro de 2019 e Decreto nº 13.262, de 14 fevereiro de 2014 e também Decreto Municipal nº 14.791, de 20 de agosto de 2.020, (a ex: grupo familiar com 4 (quatro) pessoas, valor máximo de gastos com alimentação R\$ 400,00);

**o)** Os servidores municipais estatutários que tenham interesse em participar do processo de seleção deverão, obrigatoriamente, apresentar xérox dos comprovantes dos seus vencimentos dos últimos 03 (três) meses, bem como cópia da portaria de sua nomeação;

**p)** Para os candidatos que possuam alguma deficiência, obrigatoriamente deverá ser apresentado o laudo atestando tal condição, devidamente assinado por profissional habilitado, contendo inclusive a expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID, além das documentações em comum exigidas pela Lei Complementar nº 334 de 12 de fevereiro de 2014, e alterações acrescidas pela Lei 451 de 26 de

dezembro de 2019, Decreto nº 13.262, de 14 fevereiro de 2014 e também Decreto Municipal nº 14.791, de 20 de agosto de 2.020.

q) Xérox da declaração do Imposto de Renda seja de pessoa física ou jurídica (quando houver), de todos os membros do grupo familiar;

r) Folha resumo ou Xérox do número do NIS (Número de Identificação Social), ambos emitido pelo setor de Cadastro Único da Prefeitura Municipal de Taubaté.

### **3 – DA INSCRIÇÃO.**

I - A ficha de inscrição estará disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Taubaté, na página oficial [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br), acesso pela aba cidadão/SIMUBE-2.021 para **preenchimento a partir das 08:00 hs do dia 01 de janeiro de 2.021, encerrando-se às 17:00 hs do dia 31 de janeiro de 2.021.**

II - Será de responsabilidade do interessado o preenchimento da ficha de inscrição mencionada no item anterior, devendo certificar-se que a instituição de ensino a qual está matriculado está cadastrada e aprovada pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo junto ao SIMUBE, imprimi-la juntando toda a documentação exigida neste edital, e **encaminhar diretamente a instituição de ensino correspondente ao curso no prazo também mencionado no item anterior, leia-se, 08:00 hs do dia 01 de janeiro de 2.021, encerrando-se às 17:00 hs do dia 31 de janeiro de 2.021.**

III - Ressaltamos que, o interessado que estiver matriculado em instituição de ensino não cadastrada e aprovada Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo junto ao SIMUBE, **não poderá, sob qualquer hipótese,** participar do processo de concessão de bolsas de estudos.

IV - Ressalta-se ainda que, **a inscrição só será efetivada se for em entregue s na instituição de ensino d o interessado copia de toda a documentação exigida no presente edital e respectivos originais para conferência.**

V - Enaltecemos que, caso sejam constatados **CASOS DE DECLARAÇÕES FALSAS, OMISSAS E CONTRADITÓRIAS, O CANDIDATO PERDERÁ O DIREITO EM CONCORRER A BOLSA, BEM COMO PODERÁ SER PROCESSADO NOS TERMOS DA LEI (ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL).**

### **4 – DAS MODALIDADES DE BOLSAS:**

#### **I – BOLSA CUSTEIO:**

a) A modalidade Bolsa Custeio será concedida ao aluno classificado entre os maiores índices de carência, o qual receberá uma bolsa de estudos que corresponderá à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) até 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, sendo que para esta modalidade não existe a obrigatoriedade de restituição dos valores concedidos a título de bolsa de estudo ao Fundo do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, salvo nos casos previstos no art. 19 da Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014 e alterações acrescidas pela Lei Complementar nº 451 de 26 de dezembro de 2019 e Decreto nº 13.262, de 14 fevereiro de 2014 e também Decreto Municipal nº 14.791, de 20 de agosto de 2.020.

b) Esclarecemos que, para esta modalidade o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo está limitado ao montante equivalente a 20% (vinte por cento) do total da verba destinada Fundo Municipal de Bolsas de Estudo;

c) Nesta modalidade, deverá o aluno classificado comprovar documentalmente que tenha cursado no todo ou em parte o ensino médio em uma instituição de ensino público, comprovação esta que poderá ser feita através de histórico escolar ou declaração emitida pela referida instituição de ensino;

d) Para aqueles alunos classificados que comprovarem documentalmente terem cursado o ensino médio parte em escola particular e parte em escola pública, a concessão da bolsa limitar-se-á à alíquota de 50% (cinquenta por cento) para esta modalidade CUSTEIO.

e) **No caso de reprovação, trancamento ou abandono/desistência o ressarcimento darse-á em parcelas a serem divididas no mesmo prazo e na mesma proporção do tempo de estudo do bolsista e com carência, contados da data do trancamento; não ocorrendo o pagamento, o valor do ressarcimento será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e correção monetária, conforme regulamento a ser expedido.**

#### **II– BOLSA FINANCIAMENTO:**

I - Para esta modalidade, o bolsista obrigatoriamente firmará contrato com esta Municipalidade, assumindo sua responsabilidade e compromisso de restituir ao Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, após o término do curso todos os valores despendidos em razão da concessão da bolsa, observando-se as seguintes condições:

a) O percentual financiado pelo Fundo Municipal de Bolsas de Estudo poderá chegar até 100% (cem por cento), porém poderá o aluno optar pela concessão de uma alíquota menor ficando a seu critério manifestar tal intenção a ser analisada pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, responsabilizando-se única e exclusivamente pelo pagamento mensal da diferença do valor da respectiva parcela, diretamente à instituição de ensino durante todo o período de duração de seu curso.

II - De acordo com a Lei Complementar nº 334 de 12 de fevereiro de 2014, e alterações acrescidas pela Lei Complementar nº 451 de 26 de dezembro de 2019 e Decreto nº 13.262 de 14 fevereiro de 2014 e também Decreto Municipal nº 14.791, de 20 de agosto de 2.020, os candidatos que estiverem incursos nas hipóteses a seguir, deverão de maneira imediata restituir o Fundo Municipal de Bolsas de Estudos, são elas:

a) Constatação de que o candidato omitiu ou prestou informações inverídicas para a determinação do seu índice de carência;

b) For reprovado e o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo não aceitar as justificativas apresentadas pelo bolsista;

c) Quando, com base no estatuto e/ou regimento da instituição de ensino em que estuda for aplicada ao bolsista penalidade que o impeça de prosseguimento do curso na respectiva instituição;

d) Solicitação de cancelamento do benefício;

e) Deixar de pagar os valores correspondentes ao percentual que lhe caiba em razão do benefício não ter sido concedido em 100% (cem por cento) de cada mensalidade.

III - Os alunos e acadêmicos interessados em cursos ligados à área de Saúde, Educação e Serviço Social deverão concorrer na bolsa financiamento.

IV - A título de benefício, na presente modalidade, poderá o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo abater do saldo devedor do interessado, na forma do regulamento, para aqueles que desejarem se integrar a Projetos da Administração Municipal que tenham ligação direta com os cursos das áreas de saúde, assistência social e educação, a saber: Medicina, Odontologia, Enfermagem, Psicologia, Fisioterapia, Nutrição, Serviço Social, Licenciaturas, Biologia e Educação Física.

V - No caso de reprovação, trancamento ou abandono/desistência o ressarcimento dar-se-á em parcelas a serem divididas no mesmo prazo e na mesma proporção do tempo de estudo do bolsista e com carência, contados da data do trancamento; não ocorrendo o pagamento, o valor do ressarcimento será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e correção monetária, conforme regulamento a ser expedido.

#### **III - BOLSA ESTÁGIO:**

I - Nesta modalidade, o bolsista realizará estágio não remunerado exercendo e desempenhando atividade e funções com carga horária de 04 (quatro) horas diárias, junto das Secretarias da Prefeitura Municipal de Taubaté, tendo como contrapartida a concessão da bolsa integral.

II - Esclarecemos que a concessão de bolsa estágio dar-se-á em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº.11.788, de 25 de setembro de 2008, cabendo ao órgão do setor municipal que receber o estagiário o seu efetivo cumprimento.

III - Enaltecemos que os candidatos à modalidade bolsa estágio, poderão apenas pleitear tal benefício para os 2 (dois) últimos anos de duração do curso.

IV - Para os casos em que os candidatos estejam matriculados em curso com duração de dois anos, estes estão limitados à concorrerem e gozarem da concessão apenas para o 2º ano ou a partir do 3º semestre, perfazendo um período máximo de 1 (um) ano de estágio.

V - As bolsas de estudo contemplarão na graduação cursos que encontrem correspondência com as funções públicas do Poder Executivo de Taubaté.

VI - No caso de reprovação, trancamento ou abandono/desistência, a bolsa de estudo será imediatamente cancelada.

#### **V – BOLSA SERVIDOR:**

I - Nesta modalidade, obrigatoriamente, o bolsista deverá ser servidor municipal efetivo e, somente após aprovação em estágio probatório, terá metade do valor da mensalidade suportada por recursos do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo sem o compromisso de ressarcimento futuro.

II - A Restituição dos valores pagos ao Fundo Municipal de Bolsas de Estudo será devida de maneira imediata nas seguintes hipóteses:

a) Constatação que o candidato omitiu ou prestou informações inverídicas para a determinação do seu índice de carência;

b) For reprovado e o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo não aceitar as justificativas apresentadas pelo bolsista;

c) Quando, com base no estatuto e/ou regimento da instituição de ensino em que estuda, for aplicada ao bolsista penalidade que o impeça de prosseguimento do curso na respectiva instituição;

d) Deixar de pagar os valores correspondentes a 50% (cinquenta por cento) de cada mensalidade.

e) No caso de reprovação, trancamento ou abandono/desistência, o ressarcimento dar-se-á em parcelas a serem divididas no mesmo prazo e na mesma proporção do tempo de estudo do bolsista e com carência, contados da data do trancamento; não ocorrendo o pagamento, o valor do ressarcimento será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e correção monetária, conforme regulamento a ser expedido.

#### **VI– BOLSA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:**

a) Nesta modalidade, o interessado com deficiência poderá participar desde que comprove sua deficiência através de laudo atualizado emitido por profissional habilitado, ficando o bolsista dispensado do ressarcimento.

b) No caso de reprovação, trancamento ou abandono/desistência o ressarcimento dar-se-á em parcelas a serem divididas no mesmo prazo e na mesma proporção do tempo de estudo do bolsista e com carência, contados da data do trancamento; não ocorrendo o pagamento, o valor do ressarcimento será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e correção monetária, conforme regulamento a ser expedido.

#### **5 – DA DEFINIÇÃO DO ÍNDICE DE CARÊNCIA.**

A definição e apuração do IC “Índice de Carência” na habilitação dos candidatos interessados na concessão das bolsas de estudo, será realizada em consonância com a aplicação da seguinte fórmula:

**IC** - Índice de Carência, indicativo do grau de comprometimento dos rendimentos do grupo familiar expresso pelo resultado da divisão da Renda Líquida mensal do grupo familiar pelo Salário Mínimo Nacional (SMN) vigente em que os menores valores nominais obtidos no IC representam os maiores níveis de carência.

**RB** - Renda Bruta do grupo familiar, que corresponde ao somatório de todos os valores, de todas as fontes de renda mensais de todos os indivíduos que compõem o grupo familiar dividido pelo número de membros que integram o mesmo núcleo.

**RL** - Renda Líquida do grupo familiar, que corresponde ao resultado da subtração de despesas essenciais dos valores da Renda Bruta mensal do grupo familiar – RB, assim compreendida pela aplicação da seguinte fórmula:  $RL = RB - \text{Despesas essenciais}$ .

**Grupo familiar** – Entende-se como componentes do grupo familiar o cônjuge, companheiro (a), pais, madrastra/padrasto, filhos e enteados solteiros, irmãos (ãs) solteiros (as), menores tutelados, desde que estejam vivendo sob o mesmo teto.

**Despesas essenciais** – Somatório dos valores mensais despendidos com produtos e serviços considerados essenciais a dignidade, a saber: Valor educação + Valor alimentação + Valor transporte + Valor aluguel + Valor financiamento + Valor pensão alimentícia + Valor gasto com doença crônica + Valor água/luz, onde:

**a) Valor educação:** É o valor despendido com mensalidades de cursos regulares do aluno e dos demais membros da família;

**b) Valor alimentação:** É a estimativa de gastos mensais com alimentação LIMITADA A R\$ 100,00 (cem reais) POR MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR;

**c) Valor transporte:** É o valor comprovado dos gastos com transporte coletivo do aluno e outros membros do grupo familiar com a locomoção para as instituições de ensino de cursos regulares.

**d) Valor aluguel:** É o valor despendido com aluguel de imóvel, limitado a R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais;

**e) Valor financiamento:** É o valor despendido com o financiamento da casa própria, limitado a R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais;

**f) Valor pensão alimentícia:** É o valor despendido mensalmente com pensão alimentícia;

**g) Valor gasto com doença crônica:** É o valor mensal despendido comprovadamente em razão de doença crônica, computados tratamento público/privado, medicamentos, prótese, aparelhos, serviços médicos;

**h) Valor água/luz/gás:** É o valor das médias das contas de água, luz e de gás da residência nos últimos 03 (três) meses.

#### **6 – DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.**

**I** - A instituição de ensino, após o período de inscrições deverá conferir a documentação e classificar os candidatos inscritos de acordo com a fórmula definida no item 5 deste Edital.

**II** - O Conselho de Administração elaborará e encaminhará à instituição de ensino, um arquivo digital a ser preenchido, o qual automaticamente indicará o grau de carência de cada candidato inscrito.

**III** - **As instituições de ensino de graduação e técnico profissionalizante encaminharão ao Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, no período de 01 de fevereiro à 15 de fevereiro de 2.021,** a listagem completa dos alunos interessados, classificando todos aqueles inscritos, constando ainda as seguintes informações:

**a)** - Identificação do valor anual correspondente ao curso que o candidato/aluno está matriculado (incluído o valor referente à matrícula).

**b)** - identificação do candidato que declarou ser pessoa com deficiência e apresentou o respectivo atestado médico.

**c)** - Identificação do candidato que declarou ser servidor municipal efetivo da Administração Direta Municipal.

**d)** - Identificação da opção do candidato com relação à modalidade de bolsa.

**IV** - A referida listagem será obrigatoriamente gerada pela instituição de ensino, no mesmo arquivo digital oferecido pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo e ser encaminhada ao SIMUBE seguindo os seguintes parâmetros:

**a)** - Digitar todas as informações com letra maiúscula.

**b)** - Não abreviar nenhuma informação.

**c)** - Digitar todas as informações constantes na ficha de cada candidato, não preenchendo campos que não foram preenchidos na ficha do candidato.

**V** - Caso haja “campos” a serem preenchidos no arquivo e estes sejam enviados sem as devidas informações do candidato, o mesmo será automaticamente desclassificado.

**VI** - Deverá ainda a Listagem impressa, conter a assinatura do responsável pela instituição de ensino.

**OBS: O arquivo que não seguir as orientações do presente item e sub-itens será devolvido à Instituição de Ensino para atendimento dos mesmos.**

**VII** - A instituição de ensino encaminhará ao Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, de forma individualizada, em plástico transparente tipo A4 (lacrado), as fichas de inscrição e os documentos apresentados no ato da inscrição, colocando a ficha como capa, dentro do plástico em ordem alfabética.

#### **7 – DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO.**

**I** - O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, após o recebimento e conferência das listagens encaminhadas pelas Instituições de Ensino irá providenciar a elaboração da listagem final dos contemplados para os devidos cursos de graduação e técnico profissionalizante, constando:

**a)** Identificação do valor anual correspondente ao curso em que o aluno está matriculado (incluído o valor referente à matrícula);

**b)** Identificação do candidato que declarou na ficha de inscrição ser pessoa com deficiência e apresentou o respectivo laudo médico atualizado;

**c)** Identificação do candidato que declarou na ficha de inscrição ser servidor estatutário da Administração Municipal;

**d)** Antes de divulgar a relação dos candidatos a serem contemplados, o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo deverá conferir toda a documentação apresentada pelos interessados no ato da inscrição.

#### **8 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS.**

**I** - O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo realizará a seleção dos candidatos inscritos seguindo os seguintes critérios e ritos a seguir expostos:

**a)** Poderão ser contemplados na modalidade bolsa custeio, aqueles interessados com maior grau de carência e que tenham cursado todo o ensino médio em instituição de ensino público, vez que, todos os candidatos inscritos poderão concorrer nesta modalidade (bolsa custeio) até que sejam exauridos os recursos atinentes a esta modalidade.

**b)** Poderão ser contemplados na modalidade bolsa custeio, aqueles interessados com maior grau de carência e que tenham cursado todo o ensino médio em instituição particular condicionado a efetiva comprovação de que neste período tenha gozado do benefício da bolsa de estudo de 50% (cinquenta por cento) junto daquela instituição de ensino, até que sejam exauridos os recursos atinentes a esta modalidade.

**c)** Os interessados que não forem contemplados com a bolsa custeio, automaticamente, desde que preencham os requisitos constantes de todo o processo de seleção, serão contemplados pela opção escolhida na ficha de inscrição, que seguirá a ordem classificatória até que haja a respectiva disponibilidade de recursos a modalidade escolhida;

**d)** Os interessados na modalidade Bolsa Pessoa com Deficiência terão uma listagem paralela;

**e)** Os candidatos somente serão beneficiados com a bolsa de estudos após assinatura do contrato, respeitado os prazos determinados na legislação vigente;

**f)** Quando o candidato for menor de idade, o contrato será assinado pelo beneficiado e pelo responsável legal;

**g)** A concessão de Bolsa Estágio será em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, cabendo ao órgão do setor municipal que receber o estagiário o seu efetivo cumprimento;

**h)** Os candidatos à modalidade Bolsa Estágio apenas poderão pleitear o benefício para os dois últimos anos de duração do curso escolhido;

**i)** É vedada a concessão de bolsas de estudos a quem já tenha concluído qualquer curso de graduação;

**j)** O benefício da bolsa de estudo concedida pelo Fundo Municipal de Bolsas de Estudo não inclui as disciplinas cursadas em regime de dependência ou adaptação, as taxas referentes às provas alternativas, as revisões de provas e as solicitações de documentos escolares;

k) O candidato contemplado com o benefício da bolsa de estudo concedida pelo Fundo Municipal de Bolsas de Estudos não poderá mudar a modalidade de bolsa na qual foi contemplado.

#### **9 – DA PERDA DO DIREITO AO BENEFÍCIO.**

I - O bolsista perderá o direito e, conseqüentemente, o benefício concedido pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo - SIMUBE nas seguintes circunstâncias:

- a) Não atingir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas;
- b) For reprovado em 3 (três) ou mais disciplinas cursadas;
- c) Não atingir média aritmética igual ou superior a 6,0 (seis) em todas as disciplinas.

II - Para aqueles que estejam incursos nas possibilidades do inciso I e alíneas do presente item 9, ou seja, na perda do benefício, o ressarcimento dos valores concedidos pelo Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, dar-se-á nos termos da alínea “d” do artigo 13 da Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014, e alterações acrescentadas pela Lei Complementar nº 451 de 26 de dezembro de 2019 e Decreto nº 13.262, de 14 fevereiro de 2014 e também Decreto Municipal nº 14.791, de 20 de agosto de 2.020.

III - O disposto no parágrafo anterior aplica-se ao ex- bolsista.

#### **10 – DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS.**

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo publicará a relação individualizada por modalidade de bolsa dos candidatos selecionados e contemplados no Jornal Voz do Vale e no site da Prefeitura Municipal de Taubaté no endereço eletrônico [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br), clicar no ícone CIDADÃO / SIMUBE / SIMUBE 2.021 / FICHA DE INSCRIÇÃO.

#### **11 – DOS RECURSOS.**

I - O candidato poderá interpor recurso junto ao Conselho Municipal de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, solicitando revisão, no prazo de **48 (quarenta e oito horas)**, contados a partir da publicação/divulgação do indeferimento da inscrição ou da relação final dos candidatos selecionados, junto ao SIMUBE, sediado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social (SEDIS), na Praça Felix Guisard, nº 11 (Prédio da CTI 2º andar).

II - Esclarecemos que os recursos interpostos em desacordo com o estabelecido no item anterior serão indeferidos de plano, sem análise de mérito.

#### **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

I - A inscrição do candidato implica no conhecimento expresso bem como na tácita aceitação das Normas e Condições estabelecidas neste Edital, as quais não poderá alegar desconhecimento, haja vista que os candidatos deverão ter pleno conhecimento da Legislação vigente e que rege o processo de seleção de bolsas do SIMUBE “Sistema Municipal de Bolsas de Estudo”, Lei Complementar nº 334 de 12 de fevereiro de 2014, e alterações acrescentadas pela Lei Complementar nº 451 de 26 de dezembro de 2019 e Decreto nº 13.262, de 14 fevereiro de 2014 e também Decreto Municipal nº 14.791, de 20 de agosto de 2.020.

II - Para os casos de reprovação, os valores pagos à Instituição de Ensino serão cobrados do aluno no prazo de três meses, conforme Lei Complementar nº 334 de 12 de fevereiro de 2014, e alterações acrescentadas pela Lei Complementar nº 451 de 26 de dezembro de 2019, Decreto nº 13.262, de 14 fevereiro de 2014 e também Decreto Municipal nº 14.791, de 20 de agosto de 2.020.

Taubaté, 29 de dezembro de 2.020.

Gerson Muhlbauer Junior  
Presidente do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

#### **Resolução nº 149/CMDCA/2020**

Dispõe sobre desligamento de membro da Comissão de Análise de Projetos das Organizações da Sociedade Civil nos Editais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no ano de 2020/2021 no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Taubaté-SP..

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando o CAPÍTULO XI – COMISSÃO DE ANÁLISE – Art.17 –, do Edital de Chamada Pública FUMCAD – 2020 torna publico.

Art 1º – Desligamento do conselheiro de direitos da criança e do adolescente, na data de 28/12/2020, da Comissão de Análise de Projetos das Organizações da Sociedade Civil nos Editais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no ano de 2020/2021, nomeado na condição de suplente através da resolução 147/CMDCA/2020, publicada 17/12/2020, por estar atualmente vinculado a OSC interessada em participar do processo de seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD.

Art2º- Esta resolução produz efeitos a partir da data de sua publicação.

Taubaté, 29 de dezembro de 2020.

Erica Fernanda de paula Borges  
Presidente do CMDCA

#### **EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: M L GESTÃO E SERVIÇOS LTDA. EPP PROCESSO: 27.222/17 ASSINATURA: 28/12/2020 OBJETO: RESCINDIR O CONTRATO CELEBRADO EM 28/08/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº117/17 FUNDAMENTO: ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA PROCESSO: 41.539/20 ASSINATURA: 28/12/2020 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALBENDAZOL 400MG, AMOXICILINA 500MG, ATENOLOL 50MG, AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, METFORMINA CLORIDRATO 500MG, METRONIDAZOL 100MG/G, METRONIDAZOL 250MG, MICONAZOL 2%, NISTATINA 100.000 UI/ML, NISTATINA 25.000 UI/G, SULFAMETOXAZOL ASSOCIADA A TRIMETOPRIMA 400MG+80MG VALOR ESTIMADO: R\$ 581.426,25 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 227/20 PROPONENTES: 41.

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. PROCESSO: 41.539/20 ASSINATURA: 28/12/2020 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML E TIOPENTAL SÓDICO 1G INJETÁVEL VALOR ESTIMADO: R\$ 46.329,75 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 227/20 PROPONENTES: 41.

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. EPP PROCESSO: 41.539/20 ASSINATURA: 28/12/2020 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CETOPROFENO 50MG/ML E CLINDAMICINA 300MG VALOR ESTIMADO: R\$ 25.262,50 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 227/20 PROPONENTES: 41.

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. PROCESSO: 41.539/20 ASSINATURA: 28/12/2020 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% VALOR ESTIMADO: R\$ 375.750,00 VIGÊNCIA: 12 ( DOZE ) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 227/20 PROPONENTES: 41.

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP PROCESSO: 41.539/20 ASSINATURA: 28/12/2020 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARVEDILOL ( 3,125MG, 6,25MG E 12,5MG ) VALOR ESTIMADO: R\$ 77.775,00 VIGÊNCIA: 12 ( DOZE ) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 227/20 PROPONENTES: 41.

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA. PROCESSO: 41.539/20 ASSINATURA: 28/12/2020 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMIODARONA 200MG VALOR ESTIMADO: R\$ 69.423,75 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 227/20 PROPONENTES: 41.

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EI RELI EPP PROCESSO: 41.539/20 ASSINATURA: 28/12/2020 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA DESTILADA, DOXICICLINA 100G, GLIBENCLAMIDA 5MG, PROPAFENOMA CLORIDRATO 300MG, RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL 50.000UI/ML + 10.000UI/ML, RIFAMICINA 10MG/ML 20ML, VERAPAMIL 80MG, ALBENDAZOL (40MG/ML E 400MG), AMIODARONA 200MG, AMOXICILINA (50MG/ML E 500MG), ANLÓDIPINO BESILATO 10MG, AZITROMICINA, CARVEDILOL (3,125MG, 6,25MG, 12,5MG E 25MG), CEFALEXINA (50MG/ML E 500MG), CLORETO DE SÓDIO 20%, DICLOFENACO 25MG/ML, DOXICICLINA 100G, ESPIRONOLACTONA, METFORMINA CLORIDRATO 500MG, (METRONIDAZOL 100MG/G E 250MG), MICONAZOL (2% E 20MG/G), NISTATINA (100.000UI/ML E 25.000UI/G), PREDNISONA 5MG, PROPANOL CLORIDRATO 40MG E SULFAMETOXAZOL ASSOCIADA A TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG VALOR ESTIMADO: R\$ 904.799,02 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 227/20 PROPONENTES: 41.

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: INDMED HOSPITALAR EIRELI PROCESSO: 41.539/20 ASSINATURA: 28/12/2020 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5MG/ML E ESPIRONOLACTONA 25MG VALOR ESTIMADO: R\$ 114.663,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 227/20 PROPONENTES: 41.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: PROMOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO: 41.539/20 ASSINATURA: 28/12/2020 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESPIRONOLACTONA 100MG VALOR ESTIMADO: R\$ 64.407,000 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 227/20 PROPONENTES: 41.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA. PROCESSO: 41.539/20 ASSINATURA: 28/12/2020 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CEFALEXINA 50MG/ML E CEFALEXINA 500MG VALOR ESTIMADO: R\$ 308.078,10 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 227/20 PROPONENTES: 41.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA PROCESSO: 41.539/20 ASSINATURA: 28/12/2020 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CETOPROFENO 50 MG/ML E CLINDAMICINA 300 MG VALOR ESTIMADO: R\$ 53.287,50 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 227/20 PROPONENTES: 41.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA. PROCESSO: 41.539/20 ASSINATURA: 28/12/2020 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMIODARONA 200MG VALOR ESTIMADO: R\$ 69.423,75 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 227/20 PROPONENTES: 41.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PROCESSO: 41.539/20 ASSINATURA: 28/12/2020 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG VALOR ESTIMADO: R\$ 28.800,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 227/20 PROPONENTES: 41.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. PROCESSO: 41.539/20 ASSINATURA: 28/12/2020 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CETOCONAZOL 2% SHAMPOO, CLORETO DE SÓDIO 20%, DICLOFENACO E MICONAZOL 20MG/G VALOR ESTIMADO: R\$ 62.692,50 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 227/20 PROPONENTES: 41.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. PROCESSO: 41.539/20 ASSINATURA: 28/12/2020 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESPIRONOLACTONA 25MG VALOR ESTIMADO: R\$ 126.150,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 227/20 PROPONENTES: 41.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 PROCESSO: 45.100/20 ASSINATURA: 18/12/2020 OBJETO: EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECONDICIONAMENTO DE CAIXA DE CÂMBIO DE VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ VALOR ESTIMADO: R\$ 705.325,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/20 PROPONENTES: 02.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: XPARTS COMÉRCIO EIRELI PROCESSO: 53.390/20 ASSINATURA: 28/12/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR TIPO I E MONITOR 23" VALOR: R\$ 536.300,00 VIGÊNCIA: 36 MESES ( GARANTIA ) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/20 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22.216/20.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: VALE SERV. HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. PROCESSO: 43.668/20 ASSINATURA: 28/12/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS ( ACELGA, ALECRIM ERVA DESIDRATADA, ALFACE, BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, BATATA INGLESA OU MONALISA, BETERRABA, BATATA DOCE, BRÓCOLIS NINJA, CEBOLA DE CABEÇA, COUVE MANTEIGA, CHUCHU VERDE, CHEIRO VERDE CEBOLINHA E SALSINHA, CHICÓRIA, ESPINAFRE, JILÓ, KIWI, LIMÃO TAITI, MAÇÃ NACIONAL, MAMÃO FORMOSA, MANJERICÃO MAÇO, MELANCIA, MELÃO, OVO BRANCO, PERA, PEPINO COMUM, PIMENTÃO VERDE, REPOLHO CABEÇA, RÚCULA, UVA VERDE SEM SEMENTE, ABOBRINHA MENINA, AGRIÃO, ALHO NACIONAL, COUVE-FLORES E LARANJA PERA ) VALOR ESTIMADO: R\$ 261.890,65 VIGÊNCIA: 12 ( DOZE ) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/20 PROPONENTES: 05.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: ELEFE CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA. PROCESSO: 54.599/20 ASSINATURA: 28/12/2020 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL EM DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ/SP VALOR: R\$ 445.612,69 VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/20 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25.281/20.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATÉ LTDA. ME PROCESSO: 29.349/20 ASSINATURA: 29/12/2020 OBJETO: ADITAR EM MAIS 13,9335687% A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE AS PARTES EM 13/10/2020 VALOR ESTIMADO: R\$ 9.882,30 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 157/20.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: SUPERAR EIRELI - EPP PROCESSO: 52.763/20 ASSINATURA: 14/12/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ROUPAS 15 KG – LINHA BRANCA VALOR: R\$ 90.500,00 VIGÊNCIA: 12 DOZE MESES ( GARANTIA ) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 197/20 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 35.627/20.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI PROCESSO: 52.001/20 ASSINATURA: 29/12/2020 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NO SEGUNDO ANDAR DO PRÉDIO DA CTI LOCALIZADO NA PRAÇA FÉLIX GUIARD, Nº 11, CENTRO, TAUBATÉ/SP VALOR: R\$ 23.398,33 VIGÊNCIA: 60 (SESENTA) DIAS MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 265/19 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58.275/19.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A PROCESSO: 33.209/20 ASSINATURA: 29/12/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂNULA E CATETER 8MM / 60CM ACCU-CHECK FL INFUSION SET, CÂNULA 8 MM ACCU-CHECK FLEX LINK INFUSION CANNULA, CARTUCHO PLÁSTICO COM 3015 ML ACCU-CHECK SPIRIT CARTRIDGE SYSTEM, PACOTE DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ACCU-CHEK SPIRIT COMBO SERVICE PACK, LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR MARCA FASTICLIX® ROCHE, TIRA PARA CONTROLE GLICÊMICO MARCA ACCU-CHECK-PERFORMACOMBO® VALOR: R\$ 15.514,40 VIGÊNCIA: 1ª QUINZENA DE JANEIRO/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 182/20 PROPONENTE: 01.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PROCESSO: 53.599/20 ASSINATURA: 29/12/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN ESCOLAR ADAPTADA 0KM E VEÍCULO TIPO FURGÃO PESADO 0KM, CONFORME DECRETO DE PADRONIZAÇÃO Nº 14.751/20 VALOR: R\$ 1.286.599,98 VIGÊNCIA: 12 MESES ( GARANTIA ) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 226/20 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41.246/20.

**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ LOCADOR: LUIZ ANTONIO LOPES SILVEIRA PROCESSO: 67.688/17 ASSINATURA: 18/12/20 OBJETO: PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO EM 20/12/17, CUJO OBJETO CONSISTE NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O NÚCLEO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO AO ADOLESCENTE VALOR MENSAL: R\$ 3.530,75 VIGÊNCIA: MAIS 12 MESES FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E NO QUE COUBER NA LEI Nº. 8.245/91.

**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ LOCADOR: JOAQUIM ALBERTINO DE ABREU PROCESSO: 46.138/15 ASSINATURA: 22/12/20 OBJETO: PRORROGAR O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO EM 22/12/15, UTILIZADO COMO GALPÃO DE ARMAZENAMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VALOR MENSAL: R\$ 4.259,80 VIGÊNCIA: MAIS 60 MESES FUNDAMENTO: LEI Nº. 8.245/91 E E NO QUE COUBER NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**LEI Nº 5.611, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Autoria: Vereador Diego Fonseca**

Altera o caput do art. 15 da Lei nº 5.289, de 29 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 15 da Lei nº 5.289, de 29 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Passa a denominar-se Rua Maria da Graça Ortiz Patto, a via pública que se inicia no lote 11 da quadra O, passando pelo lote 10 da quadra N da Rua 1 do Residencial Jardim Antares, Bairro Piracangaguá, e com término na viela 02, neste município.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de dezembro de 2020, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 29 de dezembro de 2020.

**EDUARDO CURSINO**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIONI**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**

**LEI Nº 5.612, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020****Autoria: Vereador Rodson Lima Bobi**

Denomina Complexo Viário Radialista Augusto Cesar Cortez Pereira Guará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Complexo Viário Radialista Augusto Cesar Cortez Pereira Guará os viadutos localizados na Avenida Assis Chateaubriand, com início na Avenida Independência e término na Rua Manoel Humia Duran, no Bairro Cidade Jardim, neste Município.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Complexo Viário Radialista Augusto Cesar Cortez Pereira Guará.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 3º A biografia constante do anexo único fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de dezembro de 2020, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR****Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 29 de dezembro de 2020.

**EDUARDO CURSINO****Secretário de Governo e Relações Institucionais****MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTI****Diretora do Departamento Técnico Legislativo****LEI Nº 5.612/2020****Autoria: Vereador Rodson Lima Bobi**

ANEXO ÚNICO

Augusto César Cortez Pereira, o nosso saudoso e eterno “Augusto César Guará”, nasceu em Guaratinguetá-SP, aos dias 09 de dezembro de 1951, sendo filho de Germano Manoel Pereira e Djanira Cortez Pereira.

Seu pai era um próspero comerciante de uma loja de produtos agropecuários em Guaratinguetá-SP. Mudou-se com sua família para Taubaté em 1962, e desde logo passou a adotar sua nova cidade como a de seu coração.

Aqui radicado, estudou e trabalhou. Seus estudos tiveram prosseguimento no Instituto Diocesano de Ensino Santo Antônio, o nosso centenário IDESA, e seu apelido “Guará”, por ser oriundo de Guaratinguetá, foi atribuído pelo Padre Gil Claro, à época, Diretor daquela Instituição de Ensino a seu irmão Jairo José. Por extensão, tornou-se o “Guarazinho”. Muito ativo e voluntarioso, Guará, como passou a ser chamado e conhecido, granjeava a todos pelo carinho, respeito e amizade, marcas indeléveis que o acompanharam em toda sua existência.

Nos anos de 1965 e 1966, participou dos programas exibidos pela extinta TV Tupi de São Paulo, “A juventude canta” e “A mais bela voz colegial”, ocasião em que, com seu talento interpretativo e locução maravilhosa, alcançou o merecido destaque dentre os concorrentes.

Augusto César Guará iniciou sua carreira artística radiofônica, de ponto a ponto, de degrau a degrau. Como mero locutor de Alto Falante, o chamado “Locutor de Mesa” do antigo Terminal Rodoviário de Taubaté para orientar seus passageiros, passou a apresentador da TV Cidade.

Em 1967, em plena “Jovem Guarda” fez parte do conjunto musical “The Yankees” atuando como crooner, engalanando com sua voz magnífica os bailes da antiga Associação dos Empregados no Comércio da Rua Visconde do Rio Branco. Como poliglota nas línguas inglesa, francesa e espanhola, recebeu o tão sonhado convite de integrar o quadro de funcionários da Rádio Difusora de Taubaté, onde, durante muitos anos desenvolveu todo seu potencial de comunicador dinâmico que era. Depois, trabalhou também nas rádios Universal de Caçapava, Itaipu e Cacique de Taubaté, e após três anos de ausência, voltou à sua querida Rádio Difusora, para dali sair somente em virtude de sua enfermidade.

Em 20 de dezembro de 1980, casa-se com a professora e terapeuta Maria Celina Nogueira, que seria sua eterna companheira e seu grande amor. Seus dois filhos Augusto César e Amanda Ketrin, foram suas grandes paixões, como também o Santos Futebol Clube, seu time de coração.

Como merecedor de inúmeros elogios das crônicas escrita, falada e televisada, acabou convidado pelo cineasta Amácio Mazzaropi, culminando com sua participação nos filmes “Jeca contra o Capeta” e “A Banda das Velhas Virgens”, ocasião em que atuou como repórter. Como cantor, era maravilhoso ouvi-lo interpretar “Ave Maria”, “Rosas Vermelhas” e “New York, New York” dentre outras, e como artista do povo, cantava para seu povo.

Gravou o hino do glorioso Esporte Clube Taubaté, composto em parceria com o também locutor e apresentador SantosCursino. Em 13 de Setembro de 2007, recebeu da Câmara Municipal de Taubaté, através do Decreto Legislativo 221/2007, o Título de Cidadão Taubateano, como preito de gratidão por ter durante toda sua vida na cidade que adotou em seu coração, contribuído para torná-la mais feliz e alegre, encantando com sua voz maravilhosa os lares taubateanos, sempre com muita paz, fraternidade e os desejos de felicidades.

Augusto César Guará foi uma pessoa muito simples em toda sua existência e de fácil relacionamento para com todos. Toda sua vida foi pautada na prestação de serviços, na informação sempre oportuna e no amor ao próximo. Em seu ambiente de trabalho e nos intervalos recebia seus ouvintes de maneira fraterna e cordial, dispensando atenção e muito respeito.

Augusto César Guará, como todo grande artista, também tinha seu Fã Clube, que na pessoa de sua presidente e admiradora incondicional Maria BernardeteEliziário representava todos os milhares de fãs, pela afeição e carinho ao seu ídolo.

Na vida pessoal, Guará buscava na caridade exercer seu verdadeiro apostolado de amor ao próximo, com um coração dotado de uma bondade infinita. Quando das visitas à Casa do Ancião Santa Luiza de Marilac, vivia a plenitude de sua felicidade ao encontrar sua sempre amiga dona Luiza.

Já alquebrada pela idade com seus quase 80 anos, relegada a uma cadeira de rodas e à mercê de seu próprio destino, levava-a para sua casa para passar um final de semana, um natal, um ano novo. Também, procedia da mesma forma com dona Míriam, portadora de uma cegueira total, a qual viveu com sua família por quatro meses, até lhe conseguir um lugar para morar no Instituto São Rafael de Cegos de Taubaté.

Mas a rotina de estar sempre junto aos mais humildes e desamparados não tinha fim. Certa vez confidenciara a sua esposa que mesmo chegando a cantar no Terraço Itália, nada igualava ao prazer de se cantar nos asilos junto de seus “velhinhos queridos”. Ao buscá-la para passar finais de semana com sua família, cantava muitas canções com ela, com uma alegria que irradiava felicidade e como se fosse sua mãe.

Outro fato marcante em sua vida e no de sua família foi quando do acompanhamento da doença da qual era portador, seu amigo e companheiro de rádio, Israel Andrade, o qual se encontrava nas filas de transplantes e de doadores de fígado. Guará sofria demais ao vê-lo naquela situação, mas, prestava-lhe todo o apoio necessário. Foram anos de compadecimento até que seu amigo, conseguindo um doador, foi submetido ao transplante e ficou curado.

Entretanto, muito tempo antes desse episódio com seu amigo, fora um partidário pela doação de órgãos e era seu desejo que assim se procedesse quando de sua morte. Ao lado de sua inseparável e querida esposa Maria Celina, prestava inestimáveis serviços junto à população nos trabalhos voluntários, ou ainda, levando uma palavra de conforto e carinho aos mais necessitados, pessoalmente ou através das ondas do rádio.

Era dotado de um senso de solidariedade fora do comum, prestando inestimáveis serviços a quem dele necessitasse e muito atencioso para com todos, fazendo do amor ao próximo, uma constante e uma abnegação em sua vida de praticar a caridade. Em época natalina, lá estava Guará vestido com as roupas de Papai Noel, com a mesma bondade infinita a levar aos mais distantes bairros rurais de Taubaté, um pouco do espírito do natal e os presentes às criancinhas que ele tanto amava e cumpria com os ensinamentos de Jesus.

Guará levava consigo um lema: “Destá vida nada de material se leva, mas sim, se deixa boas lembranças pelos diversos lugares que passamos”. Como discografia, deixou mais de 150 composições e interpretou as mais lindas canções, tais como: Ave Maria; Emoções; De volta ao mar; Cheia de charme; De volta ao aconchego; Ronda; Garota de Ipanema; Rosas Vermelhas; Vou prá Taubaté; Champagne; Meu amor brigou comigo; Meu bem assim você me cansa; New York, New York; Unforgettable; Somanythingstosay; Rock androlllullaby; C’antakemyeyesoffyou, Just thewayyou are; It’s too late; What a wonderful world; Tears in heaven; Feelings; Bach in tothesea; Vem; Sinto; Meu nenê; e, Hino do E. C. Taubaté.

Augusto César Cortez Pereira veio a sofrer um AVC em sua residência em 15 de outubro de 2010, por volta de 20h15 permanecendo internado no Hospital Regional de Taubaté e em coma até o dia 1º de novembro do mesmo ano, "Dia de Todos os Santos", quando então foi constatada pela equipe médica responsável, sua morte cerebral. Sua voz calara para sempre.

A notícia de seu falecimento causou um profundo pesar e muita comoção em toda a cidade. Sua família, com recordações daquele amigo inseparável que lutava para conseguir um doador de fígado que lhe possibilitasse continuar vivendo, bem como atendendo seu desejo de doação de seus órgãos, entendeu por bem autorizar esse procedimento em benefício às pessoas que deles necessitassem.

Seu sepultamento ocorreu no dia 04 de novembro de 2010 às 11h00, com uma missa de corpo presente na Igreja Menino Jesus, no Bairro da Independência, onde morava. O cortejo foi acompanhado por uma multidão de fãs, admiradores, parentes e amigos, que com um carro de som à frente entoando “Rosas Vermelhas”, cantava e levava o corpo de seu eterno ídolo até a última morada.

**LEI Nº 5.613, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020****Autoria: Vereadora Gorete**

Declara de utilidade pública a “Associação Educacional, Cultural e Esportiva – Instituto Gotas de Cidadania”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Educacional, Cultural e Esportiva - Instituto Gotas de Cidadania, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.138.451/0001-06, situada na Praça Doutor Euzébio da Câmara Leal, nº 1, Centro, Taubaté/SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de dezembro de 2020, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR****Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 29 de dezembro de 2020.

**EDUARDO CURSINO****Secretário de Governo e Relações Institucionais****MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTI****Diretora do Departamento Técnico Legislativo****LEI Nº 5.614, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020****Autoria: Vereador Diego Fonseca**

Denomina Caminho Benedita Maria dos Santos na Estrada das Sete Voltas, Km 06 neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Caminho Benedita Maria dos Santos, que tem início à direita da Estrada das Sete Voltas, sentido Taubaté – Lagoinha, Km 06 e término na propriedade do Sindicato dos Empregados no Comércio de Taubaté; percorre entre o Sítio da Amizade e o Sítio Sol Nascente a distância de 263,52 metros medidos ao longo do seu eixo com a largura de 6,00 metros e perfazendo uma área de 1.581,13 metros quadrados, nesta cidade.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Caminho Benedita Maria dos Santos

Cidadã Prestante

Art. 2º A biografia constante do anexo único é parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de dezembro de 2020, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 29 de dezembro de 2020.

**EDUARDO CURSINO****Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIELI**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**

**LEI Nº 5.614/2020**

**Autoria: Diego Fonseca**

ANEXO ÚNICO

Benedita Maria dos Santos e toda sua família tem origem no campo, de poucos recursos, não possuía condições de trabalhar senão, na roça. E pela necessidade de trabalho, e da realidade da época – mulher, pobre e do campo – não foi alfabetizada.

Em 1932, contraiu matrimônio com João Alves dos Santos, adotando o sobrenome do marido, passou a se chamar Benedita Maria dos Santos. Da união, advieram sete filhos. Em 1950, foi relegada pelo marido à própria sorte. Pobre, divorciada, analfabeta e com sete filhos. E em uma época em que a discriminação a mães solteiras, era imensa.

Lutadora, conseguiu emprego na Companhia Fabril de Juta de Taubaté, onde laborou até sua aposentadoria. Residiu por mais de quarenta anos na vila fabril de sua empregadora na Praça Santa Rita, nº 09, bairro Vila das Graças. Onde fora admirada por vizinhos e amigos que com ela conviveram.

Não poderia ser diferente, pois independentemente da situação financeira extremamente difícil, criou e educou seus sete filhos de forma exemplar. Com testemunho vivo de simplicidade, honestidade, integridade, prestimosidade, sabedoria e uma alegria de viver contagiante.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 458, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020****Autoria: Mesa da Câmara**

Altera a Lei Complementar nº 401, de 22 de dezembro de 2016, para extinguir dois cargos de Intérprete Legislativo de Libras, estabelecer o mandato dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e dispor sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Taubaté.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 401, de 22 de dezembro de 2016, para extinguir dois cargos de Intérprete Legislativo de Libras, alterar o mandato dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e dispor sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Taubaté.

Art. 2º Ficam extintos os seguintes cargos públicos de provimento efetivo, constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 401, de 2016:

Denominação	Qtd.
Intérprete Legislativo de Libras	2

Parágrafo único. A linha de escolaridade, experiência e demais requisitos do cargo de Chefe de Redação constante no Anexo VI da Lei Complementar nº 401, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

<i>Escolaridade completa, experiência e demais requisitos</i>	Ensino superior, nomeação pela Mesa da Câmara dentre os servidores ocupantes dos cargos de Repórter Legislativo ou Técnico Legislativo de Comunicação de seu quadro de pessoal.
---	---

Art. 3º O art. 31 da Lei Complementar nº 401, de 2016, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 31. ...

Parágrafo único. O mandato dos membros terá a duração de dois anos, com direito à reeleição somente aos titulares eleitos da representação dos servidores.”

Art. 4º O art. 79 da Lei Complementar nº 401, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79. O servidor ocupante de cargo de provimento em comissão submeter-se-á a regime de integral dedicação ao serviço, sendo-lhe vedado o exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com ou sem vínculo de subordinação, ressalvados o disposto no art. 37, XVI, da Constituição Federal, e o exercício da advocacia ou de atividade docente em instituição pública ou privada.”

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de dezembro de 2020, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR****Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 29 de dezembro de 2020.

**EDUARDO CURSINO****Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIELI**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura de Taubaté, no uso de suas atribuições, torna público a notificação de multa, imposta por violação a dispositivo legal, proveniente de auto de infração, processado e validado, a disposição do autuado, cujo prazo do direito de recurso exauriu-se, vez que a publicação anterior restou desatendida. Assim, este departamento notifica os autuados descritos abaixo para comparecer ao Paço Municipal no setor de arrecadação, situado na Av. Tiradentes, nº 520, Centro, para efetivar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação. O não pagamento da multa acarretará pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial:

Auto de Infração	P.A	Infrator	CPF	Enquadramento	Data Infração	Valor da Multa
203725	38273/2020	Empresa Zaccaro e Santos LTDA	04.243.744/0001-98	Decreto 13.255/14 Art. 10, VII, “n”	26/08/2020	R\$ 199,64

Taubaté, 28 de dezembro de 2020.

**Gisele Maria Lombardi Ferreira de Faria**

Diretora do Departamento de Transporte Público  
Respondendo pela Secretaria de Mobilidade Urbana

**Notificação**

JOÃO ANTONIO DE FREITAS

R. JOSÉ ALVARENGA ORTIZ, 211 - VILA ALBINA

TAUBATÉ-SP

12052-400

Processo Adm. nº 36.792/2019 - CANCELAMENTO INSCRIÇÃO

Comunicamos que a inscrição municipal foi cancelada em 11/04/2001, identificado sob o RCF nº 19.269, constante do Processo Administrativo nº 36.792/2019.

Divisão de Controle da Arrecadação, 28 de dezembro de 2020.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA

DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: LIMPA TUDO LIMPEZA INDUSTRIAIS COMERCIAIS E RESID. LTDA - ME

Endereço: AV. JOSE DE ANGELIS, 380 - CAMPOS ELISEOS

Cidade: TAUBATÉ-SP

Referência: Processo nº 10.798/2018

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Preço de Serviço da Utilização do Aterro Sanitário Municipal de Resíduo de Construção Civil (Misto), referente ao período de Janeiro de 2018, conforme item 2, sub item 2.4.2.2, da tabela de preços de serviços do Decreto nº 14.188, de 29 de dezembro de 2017, conforme Decreto atualizado nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019.

Divisão de Controle da Arrecadação, 29 de dezembro de 2020.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA

DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: CIMED CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA LTDA - CNPJ nº 03.470.453/0001-70

Endereço: R. ARGENTINA, 173 - JD. DAS NAÇÕES

Cidade: TAUBATÉ-SP

Referência: Processo nº 81.525/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Preço de Serviço da Utilização do Aterro Sanitário Municipal de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Novembro de 2017, conforme item 2, sub item 2.5, da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de janeiro de 2017, conforme Decreto atualizado nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019.

O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.

Divisão de Controle da Arrecadação, 29 de dezembro de 2020.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA

DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: MARIA JOSÉ PIRES BARBOSA - CPF/MF nº 098.618.948-02

Endereço: R. SÃO JOSÉ, 384 - CENTRO

Cidade: TAUBATÉ-SP

Referência: Processo nº 81.525/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Preço de Serviço da Utilização do Aterro Sanitário Municipal de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Novembro de 2017, conforme item 2, sub item 2.5, da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de janeiro de 2017, conforme Decreto atualizado nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019.

O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.

Divisão de Controle da Arrecadação, 29 de dezembro de 2020.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA

DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: GIOVANNA LUCY MACHADO - CPF/MF nº 274.801.498-75

Endereço: R. CARNEIRO DE SOUZA, 88 - CENTRO

Cidade: TAUBATÉ-SP

Referência: Processo nº 81.525/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Preço de Serviço da Utilização do Aterro Sanitário Municipal de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Novembro de 2017, conforme item 2, sub item 2.5, da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de janeiro de 2017, conforme Decreto atualizado nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019.

O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.

Divisão de Controle da Arrecadação, 29 de dezembro de 2020.

Victor Magalhães Salgado  
Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA  
DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: DROGARIA SÃO PAULO S/A - CNPJ/MF nº 61.412.110/0242-59

Endereço: AV. INDEPENDENCIA, 766 - INDEPENDENCIA

Cidade: TAUBATÉ-SP

Referência: Processo nº 81.525/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Preço de Serviço da Utilização do Aterro Sanitário Municipal de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Novembro de 2017, conforme item 2, sub item 2.5, da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de janeiro de 2017, conforme Decreto atualizado nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019.

O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.

Divisão de Controle da Arrecadação, 29 de dezembro de 2020.

Victor Magalhães Salgado  
Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA  
DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: SAULO MARCAL DE OLIVEIRA - CPF/MF nº 281.258.878-06

Endereço: AV. JOSE VICENTE DE BARROS, 1.104 - VILA MARLI

Cidade: TAUBATÉ-SP

Referência: Processo nº 81.525/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Preço de Serviço da Utilização do Aterro Sanitário Municipal de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Novembro de 2017, conforme item 2, sub item 2.5, da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de janeiro de 2017, conforme Decreto atualizado nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019.

O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.

Divisão de Controle da Arrecadação, 29 de dezembro de 2020.

Victor Magalhães Salgado  
Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA  
DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: RICARDO DE CAMARGO GARCIA - ME - CNPJ/MF nº 01.920.175/0001-80

Endereço: R. ANIZIO ORTIZ MONTEIRO, 300 - CENTRO

Cidade: TAUBATÉ-SP

Referência: Processo nº 81.525/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Preço de Serviço da Utilização do Aterro Sanitário Municipal de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Novembro de 2017, conforme item 2, sub item 2.5, da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de janeiro de 2017, conforme Decreto atualizado nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019.

O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.

Divisão de Controle da Arrecadação, 29 de dezembro de 2020.

Victor Magalhães Salgado  
Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA  
DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: FABIO RODRIGO CAETANO MATILDE - CNPJ/MF nº 18.136.612/0001-71

Endereço: R. MONSENHOR SIQUEIRA, 205 - CENTRO

Cidade: TAUBATÉ-SP

Referência: Processo nº 81.525/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Preço de Serviço da Utilização do Aterro Sanitário Municipal de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Novembro de 2017, conforme item 2, sub item 2.5, da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de janeiro de 2017, conforme Decreto atualizado nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019.

O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.

Divisão de Controle da Arrecadação, 29 de dezembro de 2020.

Victor Magalhães Salgado  
Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA  
DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: JOSE ANTONIO DA SILVA - CPF/MF nº 122.113.298-96

Endereço: R. JOSE VICENTE DE BARROS, 985 - PQUE SANTO ANTONIO

Cidade: TAUBATÉ-SP

Referência: Processo nº 81.525/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Preço de Serviço da Utilização do Aterro Sanitário Municipal de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Novembro de 2017, conforme item 2, sub item 2.5, da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de janeiro de 2017, conforme Decreto atualizado nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019.

O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.

Divisão de Controle da Arrecadação, 29 de dezembro de 2020.

Victor Magalhães Salgado  
Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA  
DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: CLINICA ODONTOLOGICA BRUM & MEDEIROS LTDA - CNPJ/MF nº 16.953.633/0001-54

Endereço: AV. DES. PAULO DE OLIVEIRA COSTA, 934 - CENTRO

Cidade: TAUBATÉ-SP

Referência: Processo nº 81.525/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Preço de Serviço da Utilização do Aterro Sanitário Municipal de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Novembro de 2017, conforme item 2, sub item 2.5, da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de janeiro de 2017, conforme Decreto atualizado nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019.

O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.

Divisão de Controle da Arrecadação, 29 de dezembro de 2020.

Victor Magalhães Salgado  
Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA  
DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: PAULINE RIBEIRO DE CAMARGO - CPF/MF nº 273.070.988-65

Endereço: R. DES. ANDRADE PINTO, 220 - JD. MARIA LUIZA

Cidade: SÃO PAULO-SP

Referência: Processo nº 81.525/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Preço de Serviço da Utilização do Aterro Sanitário Municipal de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Novembro de 2017, conforme item 2, sub item 2.5, da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de janeiro de 2017, conforme Decreto atualizado nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019.

O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.

Divisão de Controle da Arrecadação, 29 de dezembro de 2020.

Victor Magalhães Salgado  
Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA  
DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: SOLANGE DE ALMEIDA CASTRO DOS SANTOS - CPF/MF nº 138.382.918-75

Endereço: R. CONEGO JOSE LUIS PEREIRA RIBEIRO, 206 - VILA DAS GRAÇAS



Cidade: TAUBATÉ-SP  
Referência: Processo nº 81.525/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Preço de Serviço da Utilização do Aterro Sanitário Municipal de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Novembro de 2017, conforme item 2, sub item 2.5, da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de janeiro de 2017, conforme Decreto atualizado nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019. O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.

Divisão de Controle da Arrecadação, 29 de dezembro de 2020.

Victor Magalhães Salgado  
Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA  
DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: RAFAEL GARCEZ DE BARROS ANDRADE - CPF/MF nº 312.692.508-17  
Endereço: R. COM. JOSE RENATO CURSINO DE MOURA, 208 - PQUE AEROPORTO  
Cidade: TAUBATÉ-SP  
Referência: Processo nº 81.525/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Preço de Serviço da Utilização do Aterro Sanitário Municipal de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Novembro de 2017, conforme item 2, sub item 2.5, da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.956, de 06 de janeiro de 2017, conforme Decreto atualizado nº 14.638, de 26 de dezembro de 2019. O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.

Divisão de Controle da Arrecadação, 29 de dezembro de 2020.

Victor Magalhães Salgado  
Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

NOTIFICAÇÃO/COMUNICADO

Identificação dos Imóveis: BCs 1.6.006.038.075 e 1.6.006.038.76  
Contribuinte : Maria Luiza Zamith Almeida  
Endereço de Notificação: Rua Engenheiro Fernando de Mattos, 284  
Bairro : centro  
Cidade: Taubaté - SP

Comunicamos que foi revisto o lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano- IPTU – exercícios 2015, 2016, 2017, 2018, dos imóveis cadastrados sob os BCs 1.6.006.038.075 e 1.6.006.038.076 (garagens 26 e 27), localizados na Rua Engenheiro Fernando de Mattos, 284,centro, através do Processo Administrativo 10.188/2019, nos termos do artigo 44§3º, cc23 e cc229, inciso I da Lei Complementar nº 002 de 17 de dezembro de 1990, conforme carnê de IPTU em anexo.

Assim, notificamos V.Sa. para o pagamento referente ao valor revisto ou apresentar defesa, conforme demonstrativo em anexo no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta, os quais serão atualizados monetariamente pela Divisão de Controle de Arrecadação desta Prefeitura.

Divisão de Cadastro Fiscal, 28 de dezembro de 2020.

Maria Aparecida do Amaral Morine  
Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário

NOTIFICAÇÃO/COMUNICADO

Identificação dos Imóveis: BCs 1.6.006.038.077 e 1.6.006.038.78  
Contribuinte :Marcelo Augusto Marques  
Endereço de Notificação: Rua Engenheiro Fernando de Mattos, 284  
Bairro : centro  
Cidade: Taubaté - SP

Comunicamos que foi revisto o lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano- IPTU – exercícios 2015, 2016, 2017, 2018, dos imóveis cadastrados sob os BCs 1.6.006.038.077 e 1.6.006.038.078 (garagens 28 e 29), localizados na Rua Engenheiro Fernando de Mattos, 284,centro, através do Processo Administrativo 10.188/2019, nos termos do artigo 44§3º, cc23 e cc229, inciso I da Lei Complementar nº 002 de 17 de dezembro de 1990, conforme carnê de IPTU em anexo.

Assim, notificamos V.Sa. para o pagamento referente ao valor revisto ou apresentar defesa, conforme demonstrativo em anexo no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta, os quais serão atualizados monetariamente pela Divisão de Controle de Arrecadação desta Prefeitura.

Divisão de Cadastro Fiscal, 28 de dezembro de 2020.

Maria Aparecida do Amaral Morine  
Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário

NOTIFICAÇÃO/COMUNICADO

Identificação dos Imóveis: BCs 1.6.006.038.064 e 1.6.006.038.65

Contribuinte :ME- Gestão Administrativa LTDA  
Endereço de Notificação: Rua Engenheiro Fernando de Mattos, 284  
Bairro : centro  
Cidade: Taubaté - SP

Comunicamos que foi revisto o lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano- IPTU – exercícios 2015, 2016, 2017, 2018, dos imóveis cadastrados sob os BCs 1.6.006.038.064 e 1.6.006.038.065 (garagens 15 e 16), localizados na Rua Engenheiro Fernando de Mattos, 284,centro, através do Processo Administrativo 10.188/2019, nos termos do artigo 44§3º, cc23 e cc229, inciso I da Lei Complementar nº 002 de 17 de dezembro de 1990, conforme carnê de IPTU em anexo.

Assim, notificamos V.Sa. para o pagamento referente ao valor revisto ou apresentar defesa, conforme demonstrativo em anexo no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta, os quais serão atualizados monetariamente pela Divisão de Controle de Arrecadação desta Prefeitura.

Divisão de Cadastro Fiscal, 28 de dezembro de 2020.

Maria Aparecida do Amaral Morine  
Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário

**PORTARIA Nº 1.528, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Tornar nula a Portaria nº 390, de 05 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de dezembro de 2020, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA SES Nº 40 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dr. JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 236, de 21 de Dezembro de 2010 e termos do artigo 10 da Lei Complementar nº 177, de 29 de novembro de 2007,

**R E S O L V E:**

Homologar a Resolução COMUS - Taubaté nº 06/2020, do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre a Aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, com indicadores e metas para o exercício de 2021, conforme documento em anexo.

Após, encaminhe-se ao Conselho Municipal de Saúde (COMUS) para conhecimento e composição de seu acervo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de dezembro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**Dr. João Ebram Neto**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Prefeitura Municipal de Taubaté**

**PORTARIA Nº 1.529, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 04/07/2019, (Processo Nº 28.660/2019), para exercer o Cargo de Padeiro – Ref. “20”, lotado no Gabinete do Prefeito, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
ALEXANDRE XAVIER	121.926.838-04

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de dezembro de 2020, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 1.530, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/01/2020, (Processo Nº 59.580/2019), para exercer o Cargo de Inspetor de Alunos – Ref. “20”, lotado na Secretaria de Educação, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
AMANDA DIAS NORONHA RODRIGUES	442.182.878-56

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de dezembro de 2020, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 1.531, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 04/03/2020, (Processo Nº 68.752/2019), para exercer o Cargo de Servente – Ref. “18”,

lotado na Secretaria de Serviços Públicos, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
APARECIDA LOURDES SILVA REGO	261.330.238-05

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de dezembro de 2020, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 1.532, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 04/03/2020, (Processo Nº 68.752/2019), para exercer o Cargo de Operador de Máquina – Motosserra – Ref. “30”, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
DANILO RICCI SEREGHETI	006.822.311-00

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de dezembro de 2020, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 1.533, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 04/03/2020, (Processo Nº 68.752/2019), para exercerem o Cargo de Braçal – Ref. “18”, lotados na Secretaria de Serviços Públicos, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
GREGORI RODOLFO DA SILVA	386.202.578-03
TIAGO AUGUSTO DO NASCIMENTO FARIA	114.383.576-05
POLLYANA FIGUEIRA PENNA	334.259.698-89

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de dezembro de 2020, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 1.534, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 07/11/2019, (Processo Nº 54.611/2019), para exercerem o Cargo de Motorista – Ref. “26”, lotados na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
MARCO AURÉLIO DA SILVA	099.753.808-24
CAIO MARQUES FURTADO	127.861.328-51
ADRIANO ANTONIO DE SOUSA	305.113.178-40

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de dezembro de 2020, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 1.500, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Prorrogar por mais 01 (um) ano, a contar de seu vencimento, o afastamento da servidora Eliana Aparecida da Costa, matrícula 01348, mantendo-a à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, junto ao Juízo da 407ª Zona Eleitoral de Taubaté, para exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de dezembro de 2020, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 1.501, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Prorrogar por mais 01 (um) ano, a contar de seu vencimento, o afastamento da servidora Gabriella Caroline Machado Mota dos Santos, matrícula 30.868, mantendo-a à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, junto ao Juízo da 407ª Zona Eleitoral de Taubaté, para exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de dezembro de 2020, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 1.502, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Prorrogar por mais 01 (um) ano, a contar de seu vencimento, o afastamento da servidora Luciane de Oliveira Silva, matrícula 892, mantendo-a à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, junto ao Juízo da 407ª Zona Eleitoral de Taubaté, para exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de dezembro de 2020, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 1503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Prorrogar por mais 01 (um) ano, a contar de seu vencimento, o afastamento da servidora Simone Aparecida Cursino Panicacci Sant’Ana, matrícula 29.722, mantendo-a à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, junto ao Juízo da 407ª Zona Eleitoral de Taubaté, para exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de dezembro de 2020, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 1.504, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no §1º do art. 6º, da Resolução TSE nº 23.523/2017

**RESOLVE:**

Prorrogar até 03 de julho de 2021 e a contar de seu vencimento, o afastamento da servidora Simony Briet de Campos, matrícula 34.583, mantendo-a à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, junto ao Juízo da 407ª Zona Eleitoral de Taubaté, para exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de dezembro de 2020, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 1.505, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no §1º do art. 6º, da Resolução TSE nº 23.523/2017

**RESOLVE:**

Prorrogar até 03 de julho de 2021 e a contar de seu vencimento, o afastamento do servidor Walter de Oliveira Nunes, matrícula 2356, mantendo-o à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, junto ao Juízo da 407ª Zona Eleitoral de Taubaté, para exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de dezembro de 2020, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO Nº 54.233/20**

**Dispensa de Licitação nº 10/20**

**D E S P A C H O:** Acolho a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde bem como a manifestação da Procuradoria-Geral do Município e **Revogo** o despacho de ratificação devidamente publicado no Diário Oficial do Município do dia 09 de dezembro de 2020 em que foi ratificada a aquisição do medicamento Carbonato de Lítio à empresa GUEDES & PAIXÃO LTDA. Em prosseguimento **RATIFICO** o mesmo objeto à empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. com o valor total de R\$ 32.172,00 (Trinta e Dois Mil Cento e Setenta e Dois Reais), para o fornecimento de 84.000 (Oitenta e Quatro Mil) comprimidos, com base no artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93. G.P., aos 23/12/2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO Nº. 56.572/20**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 277/19**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, constante do presente processo a favor das empresas: COMERCIAL TOP MIX LTDA EPP, no valor total de R\$ 19.844,87 (Dezenove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos); D. R. MARTINEZ - ME, no valor total de R\$ 7.132,30 (Sete mil cento e trinta e dois reais e trinta mil); Totalizando em R\$ 26.977,17 (Vinte e seis mil novecentos e setenta e sete reais e dezessete centavos);

G.P., aos 21/12/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO Nº. 57.223/20**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/19**

**D E S P A C H O:** Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reparo e instalação de máquina de vidros, constante no presente processo, a favor da firma: TAMEL TRATORES

E MAQUINIAS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP., no valor total de R\$ 657,00 (Seiscentos e cinquenta e sete reais);

G.P, aos 23/12/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

#### Termo de Posse Conselho Tutelar

Em primeiro de dezembro (01) do ano de dois mil e vinte, a Srª Silvana Fátima da Rocha, primeira suplente, assumirá interinamente a função de Conselho Tutelar no período compreendido de 01/12/2020 a 15/12/2020, em substituição a Conselheira Tutelar Katia Carolina de Godoi Silva, que estará em gozo de férias regulares previstas em lei de nº 12.696 de 25 de julho de 2012, Art.134.

Ao tomar posse a Srª Silvana Fátima da Rocha prestou compromisso de exercer com probidade e cumprir com os deveres atribuições e responsabilidades de sua função.

Taubaté, 01 de Dezembro de 2020.

Erica Fernanda de Paula Borges

Presidente do CMDCA

#### Termo de Posse Conselho Tutelar

Em primeiro de dezembro cidade de Taubaté o Sr. André Linhares Machado da Silva, segundo suplente, assumirá interinamente a função de Conselho Tutelar no período compreendido de 01/12 a 15/12/2020, em substituição a conselheira tutelar Titular Adriana Meirelles Cobra, por motivo de licença saúde. CID 060.0.

Ao ser empossada a senhora Alessandra Dias dos Santos prestou compromisso de exercer com probidade e cumprir os deveres, atribuições e responsabilidades da sua função.

Para constar lavrou-se o presente termo que segue devidamente assinado pelo presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté.

Taubaté, 01 de Dezembro de 2020.

Erica Fernanda de paula Borges

Presidente do CMDCA

#### Termo de Posse

Aos dezoito (18) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, na cidade de Taubaté a Srª. Silvana Fátima da Rocha, primeira suplente, assumirá interinamente a função de Conselho Tutelar no período compreendido de 18/12/2020 a 31/12/2020, em substituição a Conselheira Tutelar Roseli Moreira, que estará em gozo de férias regulares previstas em lei de nº 12.696 de 25 de julho de 2012, Art.134

Ao tomar posse a Srª. Silvana Fátima da Rocha, prestou compromisso de exercer com probidade e cumprir os deveres atribuições e responsabilidades de sua função.

Taubaté, 18 de Dezembro de 2020.

Erica Fernanda de Paula Borges

Presidente do CMDCA

#### DECRETO Nº 14.903 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento da Lei nº 5.604, de 02 de Dezembro de 2020.

#### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto ao Orçamento vigente (Lei nº 5.528, de 26 de dezembro de 2019), crédito suplementar, no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), em favor diversas secretarias.

**ARTIGO 2º** - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas nos Anexos que integra o presente Decreto.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 09 de Dezembro de 2020, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior

Prefeito Municipal

Odila Maria Sanches

Secretaria de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 09 de Dezembro de 2020.

Eduardo Cursino

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Milena Teixeira Coelho Berton Danioti

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

CN-SIFPM							CONAM	
Prefeitura Municipal de Taubate								
DECRETO No. 14903, de 09/12/2020 CREDITO SUPLEMENTAR								
							Pagina 1	
ANEXO I							CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGAO :	20.00	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER						
UNIDADE :	20.02	FUNDO DE ASSIST.ESPORTE AMADOR DE TTE						
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.	R\$	
27						DESPORTO E LAZER		
27.812						DESPORTO COMUNITARIO		
27.812	3007					ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA		
27.812	3007.2362					FUNC.DE ATIV.ESPORTIVAS DE ALTO RENDIMENTO		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	4.000,00	
ORGAO :	25.00	SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL						
UNIDADE :	25.03	FUNDO MUN.DIREITO CRIANCA E ADOLESCENTE						
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.	R\$	
08						ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243						ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		
08.243	4001					ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		
08.243	4001.2128					APOIO A ENTIDADES DE ATEND. CRIANCA E ADOL		
		4				DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4	50		TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU		
					08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	38.000,00	
TOTAL GERAL							42.000,00	
ANEXO II							CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGAO :	23.00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS						
UNIDADE :	23.01	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS						
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.	R\$	
04						ADMINISTRACAO		
04.122						ADMINISTRACAO GERAL		
04.122	7001					ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
04.122	7001.2311					GESTAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	-4.000,00	
ORGAO :	25.00	SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL						
UNIDADE :	25.03	FUNDO MUN.DIREITO CRIANCA E ADOLESCENTE						
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.	R\$	

08							ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243							ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243	4001						ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243	4001.2128						APOIO A ENTIDADES DE ATEND. CRIANCA E ADOL	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	50			TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	
					08		EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	-38.000,00
TOTAL GERAL								-42.000,00

**DECRETO Nº 14.904 de 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8o, inciso III, da Lei no 5.528, de 26 de dezembro de 2019,

**D E C R E T A:**

ARTIGO 1o - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2o - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO – As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 09 de Dezembro de 2020, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior

Prefeito Municipal

Odila Maria Sanches

Secretária de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 09 de Dezembro de 2020.

Eduardo Cursino

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Milena Teixeira Coelho Berton Danioti

Directora do Departamento Técnico Legislativo

CN-SIFPM Prefeitura Municipal de Taubate CONAM  
 DECRETO No. 14904, de 09/12/2020 CREDITO SUPLEMENTAR  
 Pagina 1

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR  
 PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO : 24.00 SECRETARIA DE SAUDE  
 UNIDADE : 24.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
10						SAUDE	
10.301						ATENCAO BASICA	
10.301	1010					ATENCAO BASICA	
10.301	1010.2001	3				ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS	
		3	1			DESPESAS CORRENTES	
		3	1	90		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1		05	APLICACOES DIRETAS	
10.301	1010.2007					TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	2.290.000,00
		3				ATENDIMENTO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	
		3	1			DESPESAS CORRENTES	
		3	1	91		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1		01	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCA	
10.302						TESOURO	187.200,00
10.302	1011					ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302	1011.2305					ATENCAO SECUNDARIA, URGENCIA/EMERGENCIA E H	
		3				FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	
		3	1			DESPESAS CORRENTES	
		3	1	90		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1		05	APLICACOES DIRETAS	
10.304						TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	381.000,00
10.304	1012					VIGILANCIA SANITARIA	
10.304	1012.2306					VIGILANCIA EM SAUDE	
		3				FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE VIGILANCIA E	
		3	1			DESPESAS CORRENTES	
		3	1	90		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1		05	APLICACOES DIRETAS	
						TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100.000,00

ORGÃO : 25.00 SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL  
 UNIDADE : 25.01 SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL

FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
08						ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243						ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243	4007					GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEDIS	
08.243	4007.2124					MANUTENCAO DOS CONSELHOS TUTELARES	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS	
		3	1		01	TESOURO	12.000,00
		3	1	91		APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCA	
		3	1		01	TESOURO	1.100,00
08.244						ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244	4002					IMPLANTACAO E GESTAO DO SUAS	
08.244	4002.2122					ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA PROTECAO SOCIAL	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS	
		3	1		01	TESOURO	15.000,00
08.244	4002.2123					ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA PROTECAO SOCIAL	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	91		APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCA	
		3	1		01	TESOURO	1.200,00
08.244	4002.2125					GESTAO DE BENEFICIOS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS	
		3	1		01	TESOURO	12.500,00
TOTAL GERAL							3.000.000,00

CN-SIFPM							CONAM	
Prefeitura Municipal de Taubate								
DECRETO No. 14904, de 09/12/2020 CREDITO SUPLEMENTAR								
							Pagina	2
ANEXO II							CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGAO : 24.00 SECRETARIA DE SAUDE								
UNIDADE : 24.01 SECRETARIA DE SAUDE								
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$	
			DESP.	APLIC.				
10						SAUDE		
10.301						ATENCAO BASICA		
10.301	1009					GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE		
10.301	1009.2039	3				MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		
		3	3			DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
					05	APLICACOES DIRETAS		
10.301	1009.2357					TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-99.517,00	
		3				ADIANTAMENTOS DE DESPESA		
		3	3			DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
					01	APLICACOES DIRETAS		
						TESOURO	-14.033,00	
ORGAO : 24.00 SECRETARIA DE SAUDE								
UNIDADE : 24.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$	
			DESP.	APLIC.				
10						SAUDE		
10.301						ATENCAO BASICA		
10.301	1010					ATENCAO BASICA		
10.301	1010.2007	3				ATENDIMENTO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA		
		3	1			DESPESAS CORRENTES		
		3	1	90		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
					05	APLICACOES DIRETAS		
						TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-1.274.000,00	
ORGAO : 25.00 SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL								
UNIDADE : 25.01 SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL								
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$	
			DESP.	APLIC.				
08						ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244						ASSISTENCIA COMUNITARIA		
08.244	4002					IMPLANTACAO E GESTAO DO SUAS		
08.244	4002.2136	3				ATENDIMENTO EM SERVICO DE CONVIVENCIA E FO		
		3	1			DESPESAS CORRENTES		
		3	1	90		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
					01	APLICACOES DIRETAS		
						TESOURO	-150.000,00	
		3	1	91		APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCA		
					01	TESOURO	-60.000,00	
08.244	4002.2326					ATENDIMENTO EM ACOLHIMENTO NA PROTECAO SOC		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-29.000,00	
ORGAO : 27.00 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS								
UNIDADE : 27.01 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS								
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$	
			DESP.	APLIC.				
15						URBANISMO		
15.122						ADMINISTRACAO GERAL		
15.122	5010					GESTAO DA POLITICA DE INFRAESTRUTURA		
15.122	5010.2315	3				MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO		
		3	3			DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
					01	APLICACOES DIRETAS		
						TESOURO	-346.389,00	
15.452						SERVICOS URBANOS		
15.452	5001					CIDADE LIMPA		
15.452	5001.2340	3				GESTAO DE LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO		
		3	3			DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
					01	APLICACOES DIRETAS		
						TESOURO	-27.061,00	
ORGAO : 30.00 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA								
UNIDADE : 30.01 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA								
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$	
			DESP.	APLIC.				
13						CULTURA		
13.392						DIFUSAO CULTURAL		
13.392	3002					DIFUSAO CULTURAL		
13.392	3002.1016	4				CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESPACOS		
		4	4			DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4	90		INVESTIMENTOS		
					05	APLICACOES DIRETAS		
						TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-1.000.000,00	
TOTAL GERAL								-3.000.000,00

**DECRETO Nº 14.905 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7o, inciso I, da Lei no 5.528, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

ARTIGO 1o - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.979.000,00 (Hum milhão, novecentos e setenta e nove mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2o - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO – As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 11 de Dezembro de 2020, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior

Prefeito Municipal

Odila Maria Sanches

Secretária de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 11 de Dezembro de 2020.

Eduardo Cursino

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Milena Teixeira Coelho Berton Danioti

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Taubate										CONAM
DECRETO No. 14905, de 11/12/2020 CREDITO SUPLEMENTAR												
											Pagina	1
ANEXO I											CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)											RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGAO	:	20.00	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER									
UNIDADE	:	20.02	FUNDO DE ASSIST.ESPORTE AMADOR DE TTE									
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO					VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE		DESP.	APLIC.				R\$	
27								DESPORTO E LAZER				
27.812								DESPORTO COMUNITARIO				
27.812	3007							ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA				
27.812	3007.2362							FUNC.DE ATIV.ESPORTIVAS DE ALTO RENDIMENTO				
		3						DESPESAS CORRENTES				
		3	3					OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
		3	3	90				APLICACOES DIRETAS				
					01			TESOURO				293.000,00
ORGAO	:	24.00	SECRETARIA DE SAUDE									
UNIDADE	:	24.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO					VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE		DESP.	APLIC.				R\$	
10								SAUDE				
10.302								ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
10.302	1011							ATENCAO SECUNDARIA,URGENCIA/EMERGENCIA E H				
10.302	1011.0014							SENTENCAS JUDICIAIS				
		3						DESPESAS CORRENTES				
		3	3					OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
		3	3	90				APLICACOES DIRETAS				
					01			TESOURO				1.100,00
10.302	1011.2305							FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS				
		3						DESPESAS CORRENTES				
		3	1					PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
		3	1	90				APLICACOES DIRETAS				
					05			TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC				430.848,00
ORGAO	:	28.00	SEC.SEGURANCA PUBLICA MUNICIPAL									
UNIDADE	:	28.01	SEC.SEGURANCA PUBLICA MUNICIPAL									
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO					VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE		DESP.	APLIC.				R\$	
06								SEGURANCA PUBLICA				
06.122								ADMINISTRACAO GERAL				
06.122	8002							SEGURANCA PUBLICA MUNICIPAL				
06.122	8002.2279							MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA MUNICIPAL				
		3						DESPESAS CORRENTES				
		3	3					OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
		3	3	90				APLICACOES DIRETAS				
					01			TESOURO				43.300,00
ORGAO	:	29.00	SECRETARIA DE EDUCACAO									
UNIDADE	:	29.01	SECRETARIA DE EDUCACAO									
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO					VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE		DESP.	APLIC.				R\$	
12								EDUCACAO				
12.361								ENSINO FUNDAMENTAL				
12.361	2001							EDUCACAO FUNDAMENTAL PARA A VIDA				
12.361	2001.2046							TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
		3						DESPESAS CORRENTES				
		3	3					OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
		3	3	90				APLICACOES DIRETAS				
					01			TESOURO				46.752,00
		4						DESPESAS DE CAPITAL				
		4	4					INVESTIMENTOS				
		4	4	90				APLICACOES DIRETAS				
					01			TESOURO				1.164.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>											<b>1.979.000,00</b>	

FUNCAO/SUBFUNCAO							PROGRAMA/Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT.	MOD. DE	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
CN-SIFPM Prefeitura Municipal de Taubate CONAM DECRETO No. 14905, de 11/12/2020 CREDITO SUPLEMENTAR Pagina 2													
ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES													
ORGAO : 18.00 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO UNIDADE : 18.01 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO													
04												ADMINISTRACAO	
04.122												ADMINISTRACAO GERAL	
04.122	7001											ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122	7001.2234											MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS -G	
			3									DESPESAS CORRENTES	
			3	3								OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			3	3	90							APLICACOES DIRETAS	
						01						TESOURO	-136.300,00
ORGAO : 20.00 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER UNIDADE : 20.01 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER													
27												DESPORTO E LAZER	
27.812												DESPORTO COMUNITARIO	
27.812	3007											ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	
27.812	3007.2108											FUNCCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES E LAZ	
			3									DESPESAS CORRENTES	
			3	3								OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			3	3	90							APLICACOES DIRETAS	
						01						TESOURO	-200.000,00
ORGAO : 24.00 SECRETARIA DE SAUDE UNIDADE : 24.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
10												SAUDE	
10.302												ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302	1011											ATENCAO SECUNDARIA,URGENCIA/EMERGENCIA E H	
10.302	1011.0014											SENTENCAS JUDICIAIS	
			3									DESPESAS CORRENTES	
			3	1								PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
			3	1	90							APLICACOES DIRETAS	
						01						TESOURO	-1.100,00
10.302	1011.2305											FUNCCIONAMENTO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	
			3									DESPESAS CORRENTES	
			3	3								OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			3	3	90							APLICACOES DIRETAS	
						05						TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-430.848,00
ORGAO : 29.00 SECRETARIA DE EDUCACAO UNIDADE : 29.01 SECRETARIA DE EDUCACAO													
12												EDUCACAO	
12.361												ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361	2001											EDUCACAO FUNDAMENTAL PARA A VIDA	
12.361	2001.2041											FUNCCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
			3									DESPESAS CORRENTES	
			3	1								PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
			3	1	90							APLICACOES DIRETAS	
						01						TESOURO	-794.870,00
12.365												EDUCACAO INFANTIL	
12.365	2002											EDUCACAO PARA TODAS AS CRIANCAS	
12.365	2002.2339											FUNCCIONAMENTO DAS UNIDADES DE EDUCACAO INF	
			3									DESPESAS CORRENTES	
			3	1								PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
			3	1	90							APLICACOES DIRETAS	
						01						TESOURO	-415.882,00
												TOTAL GERAL	-1.979.000,00

**DECRETO Nº 14.910 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento da Lei nº 5.605, de 11 de Dezembro de 2020.

**DECRETA:**

ARTIGO 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente (Lei nº 5.528, de 26 de dezembro de 2019), crédito suplementar, no valor de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), em favor diversas secretarias.

ARTIGO 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO - As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas nos Anexos que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 16 de Dezembro de 2020, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior

Prefeito Municipal

Odila Maria Sanches

Secretaria de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 16 de Dezembro de 2020.

Eduardo Cursino

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Milena Teixeira Coelho Berton Danioti

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

FUNCAO/SUBFUNCAO							ESPECIFICACAO	VALOR R\$
08							ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241							ASSISTENCIA AO IDOSO	
08.241	4002						IMPLANTACAO E GESTAO DO SUAS	
08.241	4002.2139						APOIO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	50			TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	
					08		EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	38.000,00
TOTAL GERAL								38.000,00

**DECRETO Nº 14.912 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotação, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programações independem de autorização Legislativa,

DECRETA: -

Artigo 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, e conforme estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentária nº 5.497 de 02 de Julho de 2019, em seu artigo 27, nas

dotações do orçamento Fiscal vigente, conforme Anexo I e II deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 17 de Dezembro de 2020, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior

Prefeito Municipal

Odila Maria Sanches

Secretaria de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 17 Dezembro de 2020.

Eduardo Cursino

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Milena Teixeira Coelho Berton Danioti

Diretora Departamento Técnico Legislativo

FUNCAO/SUBFUNCAO							ESPECIFICACAO	VALOR R\$
13							CULTURA	
13.392							DIFUSAO CULTURAL	
13.392	3002						DIFUSAO CULTURAL	
13.392	3002.2099						FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS	
					05		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	167.998,00
TOTAL GERAL								167.998,00

FUNCAO/SUBFUNCAO							ESPECIFICACAO	VALOR R\$
13							CULTURA	
13.392							DIFUSAO CULTURAL	
13.392	3002						DIFUSAO CULTURAL	
13.392	3002.2099						FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	
		3					DESPESAS CORRENTES	
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	50			TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	
		3	3	60	05		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-33.999,00
					05		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-133.999,00
TOTAL GERAL								-167.998,00



**DECRETO Nº 14.913 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento da Lei nº 5.607, de 16 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A:

ARTIGO 1o - Fica aberto ao Orçamento vigente (Lei nº 5.528, de 26 de dezembro de 2019), crédito suplementar, no valor de R\$ 128.104,00 (Cento e vinte e oito mil, cento e quatro reais), em favor diversas secretarias.

ARTIGO 2o - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO – As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas nos Anexos que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 17 de Dezembro de 2020, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior

Prefeito Municipal

Odila Maria Sanches

Secretaria de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 17 de Dezembro de 2020.

Eduardo Cursino

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Milena Teixeira Coelho Berton Danioti

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

CN-SIFPM							CONAM	
Prefeitura Municipal de Taubate								
DECRETO No. 14913, de 17/12/2020 CREDITO SUPLEMENTAR								
							Pagina 1	
ANEXO I							CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGÃO :	20.00	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER						
UNIDADE :	20.02	FUNDO DE ASSIST.ESPORTE AMADOR DE TTE						
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$	
27						DESPORTO E LAZER		
27.812						DESPORTO COMUNITARIO		
27.812	3007					ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA		
27.812	3007.2362					FUNC.DE ATIV.ESPORTIVAS DE ALTO RENDIMENTO		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					08	TESOURO		65.104,00
ORGÃO :	25.00	SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL						
UNIDADE :	25.04	FUNDO MUN.ASSISTENCIA SOCIAL						
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$	
08						ASSISTENCIA SOCIAL		
08.241						ASSISTENCIA AO IDOSO		
08.241	4002					IMPLANTACAO E GESTAO DO SUAS		
08.241	4002.2139					APOIO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	50		TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU		
					08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		25.000,00
ORGÃO :	26.00	SECRETARIA DE OBRAS						
UNIDADE :	26.01	SECRETARIA DE OBRAS						
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$	
15						URBANISMO		
15.451						INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.451	5003					INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLE		
15.451	5003.2333					CONSERVACAO DA MALHA VIARIA DO MUNICIPIO		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		10.000,00
ORGÃO :	27.00	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS						
UNIDADE :	27.01	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS						
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$	
15						URBANISMO		
15.452						SERVICOS URBANOS		
15.452	5002					CIDADE BONITA		
15.452	5002.2171					CONSERVACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		7.000,00
ORGÃO :	33.00	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA						
UNIDADE :	33.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA						
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$	
15						URBANISMO		
15.452						SERVICOS URBANOS		
15.452	8001					SISTEMA DE TRANSITO		
15.452	8001.2347					GESTAO DO SISTEMA DE TRANSITO		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		21.000,00
TOTAL GERAL								128.104,00
ANEXO II							CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGÃO :	20.00	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER						
UNIDADE :	20.01	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER						
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$	
27						DESPORTO E LAZER		
27.812						DESPORTO COMUNITARIO		
27.812	3007					ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA		
27.812	3007.2108					FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES E LAZ		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		-128.104,00
TOTAL GERAL								-128.104,00

**DECRETO Nº 14.920, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre autorização para Fechamento do Loteamento Residencial "Portal da Serra".

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 46.615/2009 e

**Considerando** que a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL PORTAL DA SERRA, apresentou em conjunto com demais associados que subscrevem às folhas 302 a 307 pedido para que a municipalidade devolva à associação as obrigações e direitos decorrentes da autorização de fechamento do loteamento e cumpriu integralmente os requisitos jurídicos e técnicos formulados nos artigos 311 a 320 da Lei Complementar nº 412, de 12 de julho de 2017, atualizada pela Lei Complementar nº 443 de 15 de julho de 2019;

**Considerando** que em vistoria realizada pelo Grupo de Loteamentos da Secretaria de Planejamento ficou evidenciado que o loteamento está apto ao reestabelecimento da autorização de fechamento, contudo existem pontos em que deverão ser providenciadas melhorias no sistema viário que apresentam alguns trechos de afundamento e soltura de pedras e que deverá ser realizada a sinalização viária conforme projeto a ser fornecido pela Secretaria de Mobilidade Urbana

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado, em caráter precário, à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL PORTAL DA SERRA, CNPJ 04.758.976.0001-89, na conformidade do disposto Lei Complementar nº 412, de 12 de julho de 2017, atualizada pela Lei Complementar nº 443 de 15 de julho de 2019, o fechamento das áreas conforme Projeto de Fechamento constantes do Processo Administrativo nº 46.615/2009;

**Art. 2º** A autorização de que trata o artigo 1º ensejará na obrigação da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL PORTAL DA SERRA de desempenhar:

- I – Serviços de manutenção das árvores e poda quando necessário, incluindo a disposição dos resíduos resultantes;
- II – Manutenção e conservação das vias públicas de circulação, do calçamento e sinalização de trânsito, captação de águas pluviais e demais equipamentos públicos;
- III – Coleta e remoção de resíduos sólidos domiciliares, que deverão ser depositados na portaria, onde houver recolhimento da coleta de lixo municipal;
- IV – Limpeza das vias públicas;
- V – Prevenção de sinistros;
- VI- Manutenção e conservação da rede de iluminação;
- VII – Recuperação, preservação e conservação das áreas verdes e áreas de preservação permanente situadas dentro do perímetro do loteamento e;
- VIII – Outros serviços que se fizerem necessários.

**Art. 3º** A autorização ora outorgada tem por escopo proporcionar aos associados da entidade beneficiada, melhores condições de segurança, no entanto, não devendo colocar empecilhos à ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e bem estar da população, bem como, aos demais municípios, sendo que o acesso ao loteamento fechado pode ser controlado, não impedido.

**Art. 4º** Caberá a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL PORTAL DA SERRA a realização das melhorias no sistema viário que apresenta em alguns pontos de afundamento e soltura de pedras e sinalização viária conforme projeto a ser fornecido pela Secretaria de Mobilidade Urbana num prazo de 02 (dois) anos.

**Art. 5º** Verificada qualquer violação aos termos e condições do presente Decreto, será a beneficiada notificada pela Prefeitura para regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revogação da autorização deste fechamento.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de dezembro de 2020, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DANIEL DE ABREU MATIAS BUENO**

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 29 de dezembro de 2020.

**EDUARDO CURSINO**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIONI**

**DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO**

**DECRETO Nº 14.921, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre autorização para ocupação de instalações na área doada à empresa GRANVALE LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., à empresa que especifica.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 48.689/2020 e

**Considerando** ser de relevante interesse público a continuidade da expansão econômica do Município de Taubaté, bem como o estímulo ao funcionamento de atividades empresariais, que tragam inúmeros benefícios para a coletividade, resultando na melhoria das condições de vida dos munícipes taubateanos;

**Considerado** o empenho de Taubaté em conseguir que empresas escolham nossa cidade para implantar novos empreendimentos, o que exige pronta decisão do Chefe do Poder Executivo;

**Considerando** que, em 28/09/2010, por meio de Escritura de Doação Onerosa com Cláusula de Reversão, o Município doou área de terreno à empresa Granvale Logística e Transportes Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.824.777/0001-08, autorizado pela Lei nº 4.351/2010, localizada na Avenida Roberto Bertolotti, Piracangagua, nesta cidade.

**Considerando** que a empresa LOGHIS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 02.006.282/0001-60, se interessou em se instalar no Município, especificamente na área de propriedade da empresa GRANVALE LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., devido à sua situação geográfica privilegiada e estratégica;

**Considerando** que a empresa LOGHIS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. atua no ramo de atividades, dentre outras, de: Prestação de serviços de consultoria e assessoria em administração de armazéns e logística industrial integrada em geral; Prestação de serviços de consultoria em desenvolvimento e implantação de sistemas informatizados de operação logística em geral; prestação de serviços de operação logística e de armazéns e almoxarifados de terceiros em geral, notadamente no recebimento, inspeção, movimentação, interna e externa, separação, etiquetagem e expedição de materiais, carga e descarga de caminhões, operação de rebocadores e empilhadeiras, operação de sistemas de controle e utilitários, embalagem de peças, produtos manufaturados e matéria prima "Just In Time", abastecimento de peças, produtos manufaturados e matéria prima em linhas de produção "Just In Time" e "Karban", contagem cíclica de peças e produtos manufaturados, seleção de peças "picking", controle e recuperação de avarias em peças e produtos manufaturados em Geral, padronização de materiais, controle de estoque, controle e retirada de "racks" e "pallets" de linhas de produção e execução de inventários rotativos;

**Considerando** as seguintes previsões de: gerar 100 empregos diretos; investir R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e atingir um faturamento médio anual de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);

**Considerando** que é importante para o Município e de interesse social da Comunidade Taubateana que a empresa LOGHIS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. ocupe a área disponível da empresa GRANVALE LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., gerando empregos e aumento de arrecadação tributária, sendo que esta última vantagem permite o desenvolvimento de políticas de saúde, educacionais, habitacionais e,

**Considerando**, finalmente, que a instalação da empresa LOGHIS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. no imóvel doado à sua parceira GRANVALE LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., ocupando instalações desta última, atende as expectativas do interesse público, tendo em vista que a área continuará a ser utilizada para o fim ao qual foi destinada, ou seja, por unidades que propiciam aumento de receita tributária para o Município, bem como oportunidade de empregos para o Povo de Taubaté

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica outorgada autorização à empresa LOGHIS LOGÍSTICA E SERVIÇOS., inscrita no CNPJ/MF nº 02.006.282/0001-60, para ocupação, a título precário, das instalações existentes no imóvel doado a empresa GRANVALE LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., localizada na Avenida Roberto Bertolotti, Piracangagua, nesta cidade, enquanto perdurar o interesse público e social.

**Art. 2º** Fica estabelecido que caso a empresa autorizada ou a Donatária não dêem cumprimento a quaisquer das condições que fundamentaram a presente autorização será este Decreto revogado sem prejuízo dos efeitos que porventura forem necessários seja na esfera administrativa, cível, trabalhista ou penal em qualquer de suas instâncias e competências.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de dezembro de 2020, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO**

**Procurador Geral do Município**

**JHONNY OLIVEIRA**

**Secretário de Desenvolvimento e Inovação**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 29 de dezembro de 2020.

**EDUARDO CURSINO**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIONI**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**

**COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS**

ENCONTRA-SE ABERTA NA PENITENCIÁRIA FEMININA II DE TREMEMBÉ, SITUADO À RODOVIA AMADOR BUENO DA VEIGA, KM 140,5, BAIRRO DO UNA, TREMEMBÉ/SP, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020, PROCESSO SAP-PRC 2020/31212, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA PENITENCIÁRIA FEMININA II DE TREMEMBÉ ÀS NORMAS DO PROJETO TÉCNICO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, VISANDO A OBTENÇÃO DO AVCB (ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS). A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS OCORRERÁ NO DIA 20/01/2021, ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DA DIRETORIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PENITENCIÁRIA. INFORMAÇÕES PELO E-MAIL ADMINISTRATIVO@PF2TREMEMBE.SAP.SP.GOV.BR OU FINANÇAS@PF2TREMEMBE.SAP.SP.GOV.BR OU DO TELEFONE (12) 3602-2286."

**EXTRAVIO**

O Sr. JOÃO BATISTA, PROFISSÃO: MOTORISTA (AUTÔNOMO), INSCRITO NO CPF SOB O NÚMERO: 976.645.458-20, INSCRIÇÃO MUNICIPAL NÚMERO: 11.932/79, COMUNICA O EXTRAVIO DO TALÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS DO Nº 001 AO 100.

